



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ENTRA EM VIGOR E
AS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR PRECISAM SE
ADAPTAR ÀS MUDANÇAS

ESPECIAL • Estudo mostra os impactos da Covid-19 nas
ações e na sustentabilidade das organizações do Terceiro Setor



Agregar valor na Gestão das Entidades do Terceiro Setor é o nosso compromisso há mais de 50 anos.

- ✓ Contabilidade por projetos
- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Administração de RH especializada em Departamento Pessoal
- ✓ Gestão de voluntários e terceirizados
- ✓ Controle da regularidade fiscal, certidões e retenções fiscais
- ✓ Sistema Integrado de Gestão - ERP



seteco
ASSESSORIA CONTÁBIL
www.seteco.com.br
(11) 3500-3500



asplan
Soluções Inteligentes
www.asplan.com.br
(11) 3500-5300





THAÍS
IANNARELLI
Diretora
executiva
da Rede
Filantropia



MARCIO
ZEPPELINI
Presidente
da Rede
Filantropia

Reinvenção é a palavra da vez!

Já estamos na metade de 2021, quase um mês e meio vivendo períodos tão desafiadores trazidos pela pandemia da COVID-19. E os desafios têm sido enormes, em todos os âmbitos da nossa vida, assim como para a sustentabilidade das organizações do Terceiro Setor - como nós! A Rede Filantropia é uma associação e também tem se reinventado nos últimos meses.

Estamos lidando com mudanças constantes, momentos difíceis. Mas trabalhando muito para manter em dia nossa missão: levar informação atualizada e de qualidade para você, gestor e gestora do Terceiro Setor. Nesta edição da Revista Filantropia, confira matérias importantíssimas para a boa gestão da sua organização: matéria de capa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos no dia a dia das organizações; artigos sobre a ferramenta Marco Lógico, sobre os possíveis meios de doação em tempos de pandemia, sorteios filantrópicos, voluntariado, contabilidade, dentre outros.

Além disso, temos uma mudança bem bacana na Revista Filantropia, que passará a ter distribuição online mensal, com conteúdos mais dinâmicos (a partir de julho/2021)! No link <https://www.filantropia.org/envie-artigos> há um formulário para submissão de artigos: qualquer pessoa pode enviar sugestões para a publicação. Os critérios de seleção incluem avaliação da qualidade do conteúdo, assim como que eles façam parte de um dos macrotemas abordados pela Revista Filantropia.

Todos os detalhes para aprovação do conteúdo estão descritos no link <https://www.filantropia.org/envie-artigos>. Em tempos de pandemia, a união, mais do que nunca, faz a força! Por isso tivemos a ideia de tornar a Revista Filantropia um canal ainda mais colaborativo, de troca de experiências e aprendizado. Faz parte da nossa reinvenção, como Rede e como Revista Filantropia - publicação que já existe há 21 anos e terá muitos mais pela frente, sempre buscando promover conhecimento às organizações.

Contamos com você!

XX Congresso Brasileiro do 3º Setor

10 e 11 de Agosto - EVENTO 100% ON-LINE

Saiba mais: filantropia.org/congresso

O **Congresso Brasileiro do 3º Setor** é realizado pela Econômica Desenvolvimento Social e tem como maior objetivo capacitar pessoas envolvidas em movimentos que impactam mudanças no mundo. Em sua vigésima edição, é referência dentre os eventos que abordam a legislação e a gestão no setor social. Neste ano, a **Rede Filantropia** está como parceira e organizadora do evento.

Buscamos facilitadores de referência no mercado, derivados da iniciativa pública e privada, para fomentarem conhecimentos interpessoais e técnicos, notadamente para as operações do negócio sustentável (auditoria, captação de recursos, contabilidade, direito, relações com o Estado e muitos mais).



Marcos Biasioli
Coordenação geral
e científica

Apoiadores



Realização



ECONÔMICA
Desenvolvimento Social

Organização

FILANTROPIA

Palestrantes e Palestras

**Alcione Albanesi**

11 Ago - 14h00 às 14h40 - Sala 2
Amigos do Bem

**Ana Carrenho**

10 Ago - 17h00 às 17h30 - Sala 2
Moderadora da - Sala 2

**Angela Alonso Zechinelli**

10 Ago - 17h00 às 17h30 - Sala 1
Moderadora da - Sala 1

**Antonio Carlos Endrigo**

11 Ago - 16h30 às 17h00 - Sala 2
Tecnologia da Saúde - Inteligência artificial aplicável em prol da sustentabilidade do Terceiro Setor

**Bruno Carrijo**

10 Ago - 11h55 às 12h30 - Plenária
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

**Carla Oliveira**

10 Ago - 15h20 às 17h00 - Sala 2
Compliance da Assistência Social

**Carlos Aragaki**

10 Ago - 15h20 às 15h50 - Sala 1
Auditoria do Terceiro Setor

**Carola Monteiro de Barros Matarazzo**

11 Ago - 14h00 às 14h40 - Sala 1
Movimento Bem Maior

**Claudio Carvalho**

11 Ago - 11h15 às 12h00 - Plenária
Locações Sociais e demais temas da relação imobiliária do Terceiro Setor

**Custódio Pereira**

10 Ago - 14h40 às 15h20 - Sala 2
Gestão Executiva do Terceiro Setor

**Fábio Kestenbaum**

11 Ago - 16h00 às 16h30 - Sala 1
Fundos de Impacto Social

**Gilson Rodrigues**

11 Ago - 15h20 às 16h00 - Sala 2
G10 das Favelas

**Guy Almeida Andrade**

10 Ago - 14h00 às 14h40 - Sala 2
Gestão Colegiada do Terceiro Setor

**Ivani Contini Bramante**

11 Ago - 09h00 às 09h45 - Plenária
Relações do Trabalho depois da Reforma Trabalhista e os reflexos dela em tempos Pandemia

**Ives Gandra da Silva Martins**

10 Ago - 10h30 às 11h15 - Plenária
Limitações ao Poder de Tributar pelos entes Federados

**José Carlos Semenzato**

11 Ago - 16h00 às 16h30 - Sala 2
Franquia Social

**José Eduardo Sabo Paes**

10 Ago - 09h00 às 10h30 - Plenária
A Extensão e os Limites do Velamento dos entes sociais do Terceiro Setor pelo Ministério Público

**Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro**

10 Ago - 09h00 às 10h30 - Plenária
A Extensão e os Limites do Velamento dos entes sociais do Terceiro Setor pelo Ministério Público

**Keller Dornelles Clós**

10 Ago - 09h00 às 10h30 - Plenária
A Extensão e os Limites do Velamento dos entes sociais do Terceiro Setor pelo Ministério Público

**Luigi Braga**

10 Ago - 15h20 às 17h00 - Sala 2
Compliance da Educação

**Marcelo Monello**

10 Ago - 14h40 às 15h20 - Sala 1
Os efeitos da pandemia e das decisões judiciais na contabilidade do Terceiro Setor

**Marcio Zeppelini**

10 Ago - 08h30 às 08h45 - Plenária
Boas-vindas aos congressistas

**Marcos Biasioli**

10 Ago - 11h15 às 11h55 - Plenária
Processo Tributário e temas de destaque no Terceiro Setor

**Marcos Cruz**

11 Ago - 14h40 às 15h20 - Sala 2
Projeto Saciar – Grupo Canopus

**Martin Iglesias**

11 Ago - 17h00 às 17h30 - Sala 1
Mercado de Capitais aplicável ao Terceiro Setor

**Nelson Boni**

11 Ago - 17h00 às 17h30 - Sala 2
EAD - O fortalecimento do ensino a distancia como meio de sustentabilidade da escola filantrópica

**Renato Opice Blum**

11 Ago - 09h45 às 10h30 - Plenária
A nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicável ao Terceiro Setor

**Renato Postal**

10 Ago - 15h50 às 16h20 - Sala 1
Mudanças da Auditoria do Terceiro Setor

**Ricardo Curia Montemagni**

11 Ago - 10h30 às 11h15 - Plenária
Atuais Desafios Jurídicos do Terceiro Setor

**Robson Melo**

10 Ago - 09h00 às 10h30 - Plenária
A Extensão e os Limites do Velamento dos entes sociais do Terceiro Setor pelo Ministério Público

**Romeu Trussardi Neto**

11 Ago - 14h40 às 15h20 - Sala 1
Trousseau do Bem

**Sérgio Giorgetti**

11 Ago - 15h20 às 16h00 - Sala 1
Visa Causas

**Sílvia Daskal**

11 Ago - 16h30 às 17h00 - Sala 1
Fundos Filantrópicos

**Thaís Iannarelli**

10 Ago - 08h30 às 08h45 - Plenária
Boas-vindas aos congressistas

**Thaís Profeta**

10 Ago - 15h20 às 17h00 - Sala 2
Compliance da Saúde

**Valmir Leônico**

10 Ago - 16h20 às 17h00 - Sala 1
Controle do Tribunal de Contas nas relações das OSCs com o Estado - em período de Pandemia

**Valmor Slomski**

10 Ago - 14h00 às 14h40 - Sala 1
Aspectos Contábeis da Relação Público-privada

EXPEDIENTE

REVISTA

FILANTROPIA

ISSN 1677-1362

Idealizadores:



Editor geral

Marcio Zeppelini (MTB 43.722/SP)

Editora-chefe

Thais Iannarelli (MTB 46.415/SP)

Coordenação

Valeuska de Vassimon

Redação

Luciano Guimarães

Edição

Daniel Gallo

Imagens ilustrativas

shutterstock.com/depositphotos.com

Conselho editorial deliberativo

Marcelo Monello

Marcio Zeppelini

Marcos Biasoli

Mauro Zeppelini

Ricardo Monello

NESTA EDIÇÃO...

Por que o Voluntário está sendo valorizado?7

Marco Lógico:

um amigo com muitas caras16

O tempo do voluntariado

e a Lei de Parkinson19

O que conta no tempo

dedicado ao voluntariado empresarial? 20

O que mudou para as filantrópicas

na decisão do STF sobre a ADI 4480?24

Sorteios filantrópicos e os

procedimentos legais39

Máscaras pela causa 48

LGPD e a captação de recursos:

um exercício do legítimo interesse das OSCs..... 49

NOTAS

Radar Social 8

Painel de Controle.....43

Filantropia Responde - Jurídico.....47



13

Conheça os principais canais por onde organizações podem **receber doações**

28

Lei Geral de
Proteção de dados:
sua organização já está adaptada?



35

Estudo revela como a **Covid-19** afetou as organizações do Terceiro Setor no país



FILANTROPIA

www.filantropia.org

PRESIDENTE

Marcio Zeppelini

DIRETORA EXECUTIVA

Thaís Iannarelli

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

Ricardo Baboo

PARCERIAS

Amanda Manarim

EVENTOS

Rogério Costa

AUDIOVISUAL

Fabiano Oliveira

CONSELHO CONSULTIVO

Ana Carolina Carrenho

Ader Assis

Dulcineia Reginato Francisco

Fabiana Dias

Flávia Lang

Guilherme Reis

José Avando

Leila Navarro

Lirio Cipriani

Marcelo Monello

Marco Iarussi

Marcos Biasoli

Maria Iannarelli

Octavio Florisbal

Rosana Pereira

Warley Dias

Wellington Nogueira

CONSELHO DIRETOR

Ana Carolina Zanoti

Daniel Gallo

Daniilo Tiisel

Marcelo Estraviz

Marli Burato

Michel Freller

Ricardo Monello

Roberto Ravagnani

Rogério Martir

Rogério Paganatto

Thaís Medina

INCENTIVADORES

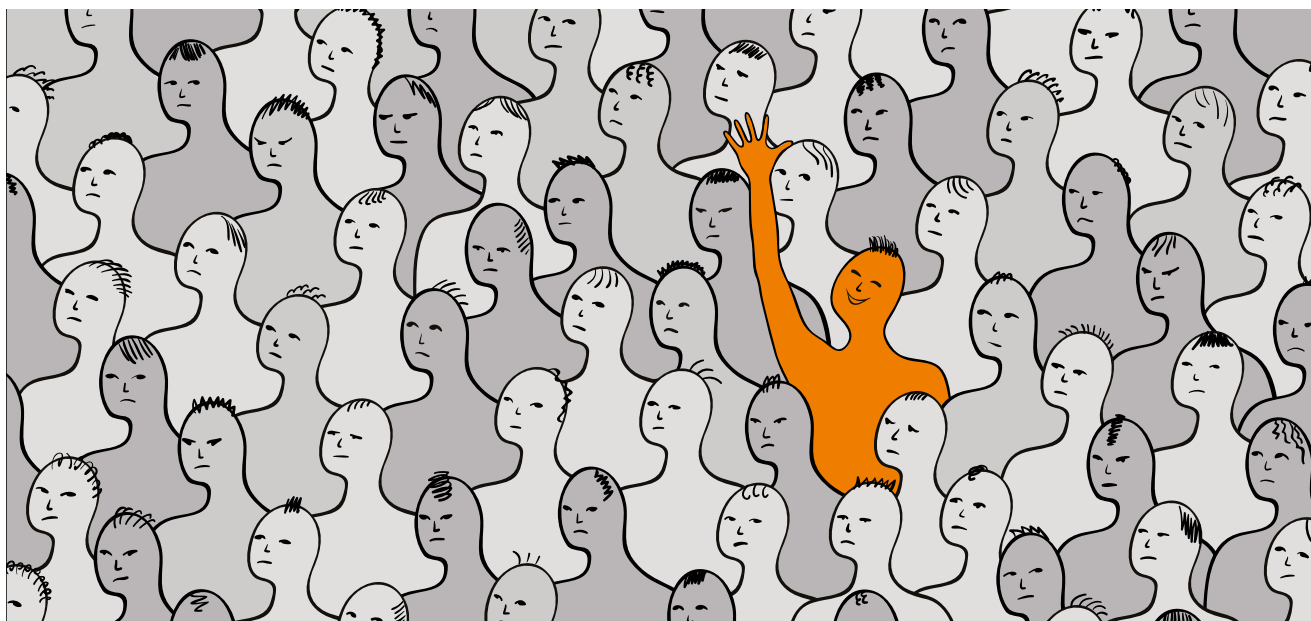


PARCEIROS ESTRATÉGICOS



APOIO INSTITUCIONAL





POR QUE O VOLUNTÁRIO ESTÁ SEENDO VALORIZADO?



ROBERTO
RAVAGNANI

Não é de hoje que a busca por pessoas que são ou foram voluntárias tem se intensificado. Não estou me referindo somente às organizações sociais, mas às empresas que buscam contratar pessoas com o diferencial de serem ou terem trabalhado como voluntárias em qualquer tipo de atividade. Existe um motivo muito forte para que este fenômeno aconteça: habilidades adquiridas. Quando a pessoa se dispõe a apoiar ou ajudar o seu próximo de forma instintiva, orgânica e natural, uma transformação acontece. Transforma-se a maneira como se vê e como se percebe o mundo à sua volta. Transformam-se as suas reações e seu nível crítico em relação à sociedade em que está inserido. Você se torna mais preocupado em se fazer entender e colocar seus pontos de vista de forma não violenta, e passa a gostar de ouvir. nós, seres humanos normais.

Este é o motivo pelo qual as organizações e empresas buscam uma pessoa que prestou algum tipo de serviço voluntário; por ser diferente e ter um quociente emocional elevado e bem preparado para enfrentar os mais diversos tipos de situação.

Perceba, então, que até mesmo o mercado formal de trabalho entende e valoriza a atividade voluntária pelas habilidades que são adquiridas na prática. Obviamente não é com um simples movimento que se alcança tudo isso. É preciso haver uma ação constante para poder aproveitar todos os benefícios, o que pode levar um tempo.

Espero que você possa provar de toda esta panaceia que faz tão bem a tantos. 🍷

Roberto Ravagnani é palestrante, jornalista, radialista, conteudista e consultor especialista em voluntariado e responsabilidade social empresarial. Voluntário palhaço hospitalar desde 2000, fundador da ONG Canto Cidadão, da IPA Brasil e da AFINCO e porta-voz pela ONU. (www.robertoravagnani.com.br)



REVISTA FILANTROPIA ABRE CANAL DE SUBMISSÃO VOLUNTÁRIA DE ARTIGOS

Com o objetivo de reforçar sua característica colaborativa, a publicação bimestral abriu um canal de submissão de conteúdos inéditos, com vistas a colaborar para o fortalecimento da gestão do Terceiro Setor.

Publicada desde 2002, a Revista Filantropia traz notícias e artigos relevantes e, atualmente, passa por reformulação em seu formato e conteúdo.

Dentro de alguns macrotemas, poderão ser submetidos artigos nas áreas de contabilidade, legislação, captação de

recursos, voluntariado, sustentabilidade, tecnologia, administração, comunicação e marketing.

Da mesma forma, serão aceitos cases institucionais de sucesso envolvendo organizações do Terceiro Setor e um dos macrotemas citados anteriormente, além de entrevistas relevantes para o tema da gestão do Terceiro Setor.

Todas as instruções sobre envio dos artigos, formato e prazos estão disponíveis em <https://www.filantropia.org/envie-artigos>. Os conteúdos apresentados devem ser exclusivamente sobre gestão do Terceiro Setor.



CURSO ENSINA GESTORES A CRIAR, MONITORAR E APLICAR METODOLOGIAS PARA INDICADORES SOCIAIS

A Rede Filantropia promoverá entre 31 de maio e 28 de junho de 2021 (às segundas-feiras), das 14 às 17 horas, o curso on-line "Indicadores sociais segundo o Marco Regulatório - criação e monitoramento".

O treinamento visa ensinar a aplicar metodologias para avaliar a eficiência do investimento, da administração e dos resultados de projetos sociais.

O curso será ministrado por Carol Zanoti, especializada em formações, assessorias, pareceres e mentorias nas áreas de desenvolvimento, gestão e avaliação de políticas públicas, investimento e tecnologias socioambientais.

Em 12 horas de duração, o treinamento vai apresentar metodologias para avaliar, de maneira efetiva, a eficiência

dos investimentos realizados, bem como a eficácia do trabalho dos gestores e administradores sociais.

Os participantes serão capacitados, na teoria e na prática, a analisar e criar indicadores que irão monitorar e avaliar os programas e projetos sociais elaborados ou apoiados por sua organização.

Entre os temas abordados, destaque para Indicadores; Acompanhamento e gerenciamento dos indicadores; Objetivos e metas; Meios de verificação de dados; Referenciais teóricos adotados; Construção da metodologia de coleta.

Mais informações e inscrições aqui: <https://www.filantropia.org/capitacao/indicadoresonline>.

AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO RECEBE PROPOSTAS QUE REDUZAM POBREZA E DESIGUALDADE

O Fundo para Inovação no Desenvolvimento, mantido pela Agência Francesa de Desenvolvimento, recebe propostas continuamente e visa apoiar a inovação que reduza a pobreza e a desigualdade.

São várias modalidades de apoio, sem um valor mínimo, podendo totalizar até 4 milhões de euros (cerca de R\$ 26 milhões).

Propostas enviadas pelas organizações serão avaliadas tendo como fatores a inovação, evidência de impacto, custos, escala, sustentabilidade financeira, implementação e time do projeto.

Não há prazo-limite para envio de propostas nessa chamada, e elas podem ser encaminhadas on-line em inglês ou em francês. Mais informações estão disponíveis neste site: <https://fundinnovation.dev/en/>.

🌐 Fonte: ABCR - <https://captadores.org.br/>



GOVERNO DOS EUA RECEBE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS PARA COMBATE À ESCRAVIDÃO MODERNA

Crime que atinge milhões de pessoas em todo o mundo, incluindo muitos brasileiros, a escravidão moderna é foco do programa lançado pelo governo norte-americano, liderado pelo Escritório do Departamento de Estado para Monitorar e Combater o Tráfico de Pessoas.

Uma proposta será escolhida, no valor de até US\$ 15 milhões (cerca de R\$ 80 milhões). O PEMS prevê um projeto de duração de até 60 meses, que inclui pesquisa, intervenção programática e monitoramento e avaliação das iniciativas. Também é fundamental a realização de parcerias.

As propostas devem ser enviadas até às 5 horas do dia 7 de junho, no fuso horário norte-americano, em inglês. Todas as informações estão disponíveis aqui: <https://www.grants.gov/web/grants/view-opportunity.html?opId=332726>.

🌐 Fonte: Governo dos EUA



PROGRAMA PETROBRAS RECEBE ATÉ 13 DE JUNHO PROPOSTAS PARA PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

O Programa Petrobras Socioambiental vai selecionar projetos para atuarem na área de abrangência de operações da organização nas linhas de atuação de educação, desenvolvimento econômico sustentável, clima e oceano nos estados de Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo.

Podem se inscrever projetos que atendam ainda a um ou mais temas transversais do programa: primeira infância, inovação e direitos humanos, além de poderem contribuir com o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS 4, 8, 14 e 15.

Serão investidos até R\$ 28 milhões em projetos não incentivados e até R\$ 13,8 milhões em projetos incentivados. As inscrições se encerram em 13 de junho. Mais informações em <https://petrobras.com.br/pt/sociedade-e-meio-ambiente/socioambiental/index.shtml?q=selecoes-publicas>.

PROGRAMA

O Programa Petrobras Socioambiental foi lançado em novembro de 2013, a partir da experiência de programas anteriores, reunindo os Programas Petrobras Desenvolvimento & Cidadania, Petrobras Ambiental, Petrobras Esporte & Cidadania e Integração Petrobras Comunidade.

De 2014 a 2020, foram investidos mais de R\$ 1 bilhão em projetos socioambientais, incluindo ações de conservação de ambientes e espécies, manutenção e recuperação de biomas, fixação de carbono e emissões evitadas, gestão de recursos hídricos, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, educação para o trabalho, educação ambiental, esporte educacional, entre outras.

🌐 Fonte: Petrobras - <https://petrobras.com.br/>



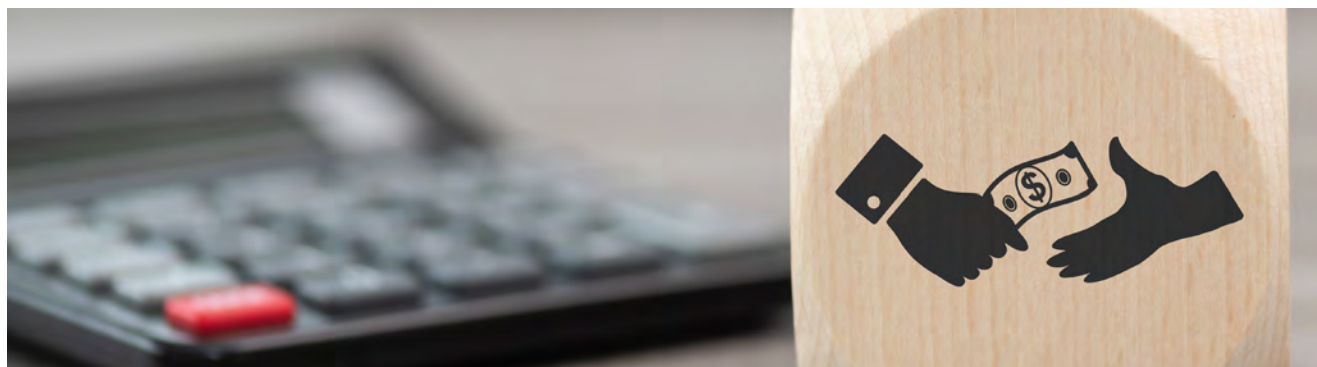
FESTIVAL ABCR 2021 TERÁ MAIS DE 60 HORAS DE CONTEÚDO

O Terceiro Setor brasileiro mais uma vez se debruçará sobre temas nevrálgicos para as organizações sociais que formam esse universo – doações e captação de recursos –, proporcionando o debate de ideias para o fortalecimento das relações entre quem direciona recursos e quem os recebe.

Trata-se da 13ª edição do Festival ABCR 2021, que a Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR) fará entre 28 e 30 de junho, com mais de 60 horas de conteúdo inédito. Estima-se que o evento terá ao menos 15 horas seguidas, sempre das 9 às 15h30, com todas as sessões ficando gravadas e disponíveis por três meses para serem assistidas quantas vezes quiser, e disponíveis no aplicativo especial do Festival, o Attendify.

Com uma versão exclusivamente on-line e apoio institucional da Rede Filantropia, a edição 2021 custará R\$ 330, e as inscrições podem ser feitas no link <https://festivalabcr.org.br/inscricoes/>. Membros ABCR têm pelo menos 20% de desconto. Integrantes da Rede Filantropia têm 15% de desconto.

🌐 Fonte: ABCR - <https://captadores.org.br/>



TFPS TRANSFERIRAM R\$ 814 MILHÕES PARA ONGS EM 2020

No ano passado, títulos de filantropia premiável transferiram R\$ 814 milhões para organizações da sociedade civil, segundo a Federação Nacional de Capitalização (FenaCap), associação que representa as empresas de capitalização no país.

Os TFPs são uma das várias modalidades de capitalização regulamentadas no país, e já respondem por quase 10% de todo o mercado de títulos de capitalização.

Atualmente, só podem beneficiar, de acordo com a regra, organizações da sociedade civil que tenham o Cebas, e neles os compradores do título abrem mão do direito do resgate em prol da instituição previamente divulgada.

🌐 Fonte: FenaCap - <https://fenacap.org.br/>

Tem sempre aquele curso bacana. Mas, ou é longe ou não te sobra tempo?

Nós te ouvimos e criamos as vídeo-aulas
com exclusividade para os Integrantes da **Rede Filantropia***



VÍDEO-AULAS **FILANTROPIA**

Aulas direto ao ponto, divididas em módulos de **curta duração**.
Assista quando e onde quiser a diversos temas do Terceiro Setor.

*Exclusividade dos Integrantes Prata, Ouro e Platina



OS MUITOS MEIOS DE DOAÇÃO

É muito comum o uso do termo “meios de pagamento” quando nos referimos às várias formas possíveis de fazer doações para organizações da sociedade, em especial quando elas são em dinheiro. Eu prefiro chamá-las de “meios de doação”.

Faço essa opção por um motivo simples: doações e pagamento são diferentes.

Um pagamento, de forma geral, impõe uma contrapartida da parte de quem o recebe, seja a entrega de um produto ou a prestação de um serviço. Quem paga sabe que vai receber algo em troca, e quem recebe sabe que tem uma obrigação com quem pagou.



JOÃO PAULO
VERGUEIRO

Na doação, isso não existe. A doação é voluntária, quem doa o faz porque quer contribuir com alguma causa e quer gerar impacto. Não há uma obrigação direta de entrega entre quem recebe a doação e quem a faz, e quem doa não é obrigado a seguir doando, nem pode ser questionado se parar de fazê-lo.

Se são diferentes, pagamentos e doações devem ter tratamento financeiro diferente também. Doações devem ser identificadas como tal, ter incentivos que as estimulem e meios próprios ou adaptados. Infelizmente, como veremos em alguns casos, não é isso que acontece no país.

MEIOS DE DOAÇÃO

São várias as maneiras pelas quais as organizações podem receber doações:



1. Dinheiro em espécie: este é o mais conhecido e mais tradicional meio de se realizar uma doação para uma causa, podendo ser por meio de papel ou em moedas mesmo. Podem ser realizadas em caixinhas de doação, moedeiros etc.



2. Cheques: são um meio de doação muito comum nos Estados Unidos, porém menos tradicional no Brasil, a ponto de ser inclusive pouco lembrado como meio de doação (e/ou de pagamento). Cheques são ordens de pagamento à vista e podem ser utilizados para a realização de doações de grande valor. Inclusive, quando se quer simbolizar uma doação de impacto, é comum apresentá-la por meio de um grande cheque simbólico.



3. Boletos: são muito comuns no Brasil, utilizado tanto para doações “on-line” como “off-line”, e são bastante versáteis. O Banco Central regulamenta apenas boletos de pagamento, e não de doações, o que obriga as instituições a mandar o “boleto errado” para seus doadores e doadoras (e, também em razão disso, a ABCR tem uma proposta de mudança de lei em debate no Congresso Nacional).



4. Cartão de crédito ou débito: cartões magnéticos são meios de doação bastante úteis, em especial os de crédito, porque possibilitam que as doações sejam recebidas de forma recorrente – ou seja, o doador ou doadora cadastra o cartão uma única vez, e a organização recebe o recurso todos os meses.



5. Transferências eletrônicas: quem quer doar pode também se utilizar de transferências a partir da sua conta bancária, conhecidas como TEDs ou DOCs. Nesses casos, o custo da transferência é de quem doa, e não de quem recebe a doação (como acontece também no caso do uso de boletos ou cartões).



6. Plataformas e aplicativos on-line: está se tornando cada vez mais comum as pessoas manterem “carteiras de dinheiro virtuais”, em aplicativos como PayPal, PicPay, PagSeguro etc. Essas carteiras servem como meios de doação para instituições e contribuem para aumentar seus recursos. As organizações precisam ter contas nesses aplicativos para poderem receber as doações.



7. Criptomoedas: são pouco conhecidas e bastante complexas. A mais famosa das criptomoedas é o bitcoin, e para poder receber em bitcoins a organização também precisa saber transacionar essas moedas digitais. Atualmente há algumas experiências tentando utilizar criptomoedas para incentivar as doações.

Esses sete são os principais e mais utilizados meios de doação no Brasil. Poderíamos listar outros, como o código QR, o pagamento por aproximação (NFC) etc., que atuam como mecanismos para levar o doador ou doadora a um meio de pagamento, e também são bem importantes.

Para finalizar, não podemos deixar de falar do meio de doação que está chegando, e tem tudo para alavancar consideravelmente as doações no Brasil: o *PIX*.

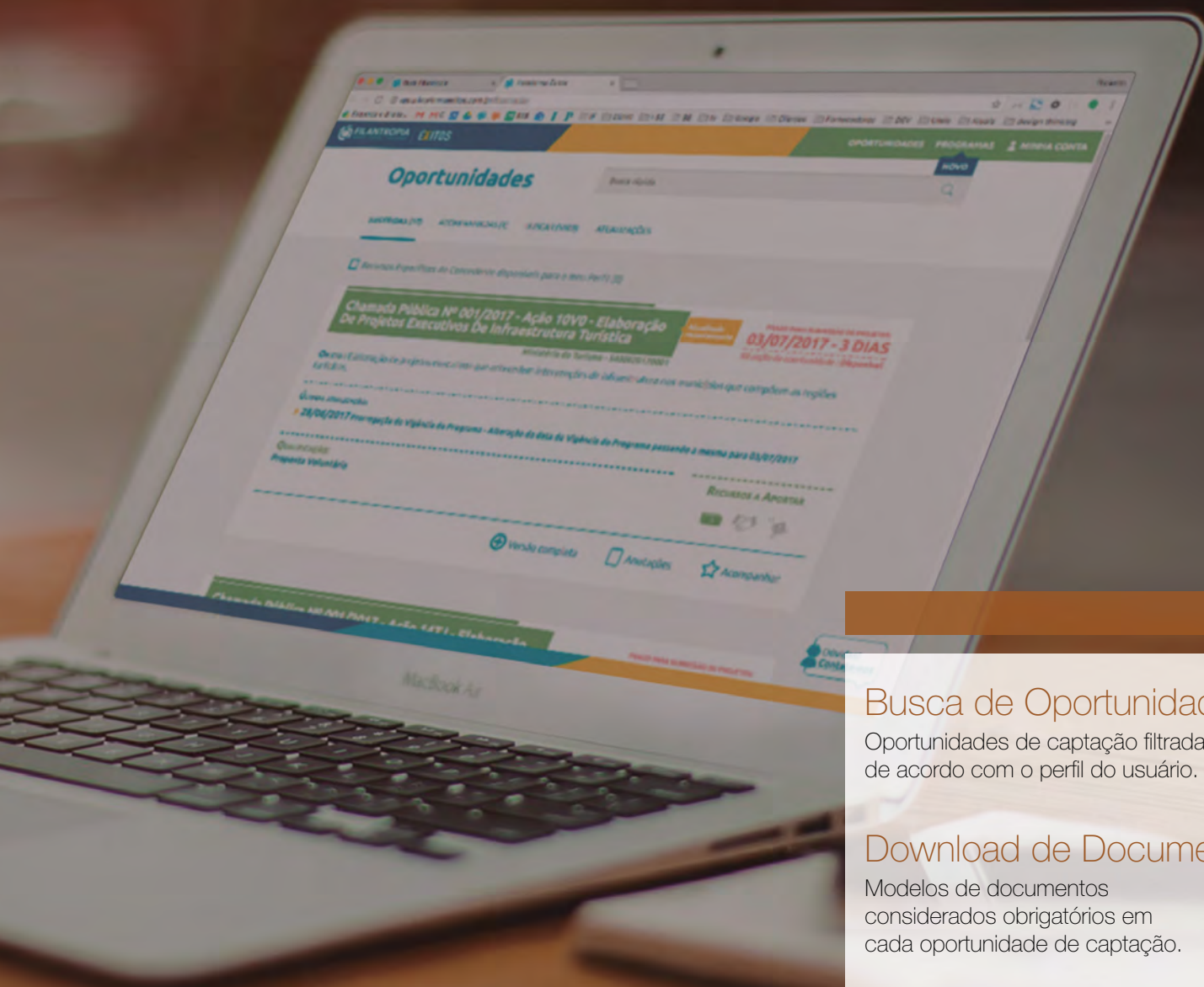
Criado pelo Banco Central e lançado em novembro de 2020, o *PIX* funcionará como um meio de doação instantâneo. Quem

doa poderá fazê-lo a qualquer momento do dia, em qualquer dia da semana, utilizando de qualquer dispositivo seu que estiver cadastrado no *PIX* - e a instituição receberá a doação no mesmo instante.

Como não depende de cartão de crédito ou débito, o *PIX* poderá transformar doadores indivíduos que querem contribuir, mas não tinham como. Se realmente “pegar” no Brasil, será um grande aliado das instituições para alavancar as doações e tornar nosso país ainda mais solidário. Torcemos por isso. 🌀

Editais Filantropia / Plataforma Êxitos

Oportunidades de **Captação de Recursos**
para sua organização.



Busca de Oportunidades

Oportunidades de captação filtradas de acordo com o perfil do usuário.

Download de Documentos

Modelos de documentos considerados obrigatórios em cada oportunidade de captação.

Checklist

Documentos necessários para cada tipo de oportunidade de captação.

Treinamento e Suporte

Central de suporte para esclarecimento de dúvidas.



FILANTROPIA

INFORMAÇÃO • CAPACITAÇÃO • DESENVOLVIMENTO

www.filantropia.org/editais

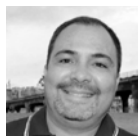
TECNOLOGIA
ÊXITOS

MARCO LÓGICO

UM AMIGO COM MUITAS CARAS



Uma das principais diferenças entre um projeto social ou humanitário e um projeto de outros setores (engenharia, tecnologia da informação, infraestrutura, empresarial) é a sua razão de existir, como apresentamos na matéria “Estamos Desenvolvendo o Projeto Certo?” (Revista Filantropia Edição 86). No caso dos projetos comerciais e empresariais, esta razão de existir é traduzida em um *Business Case*, a visão e justificativa do projeto de uma perspectiva do negócio.



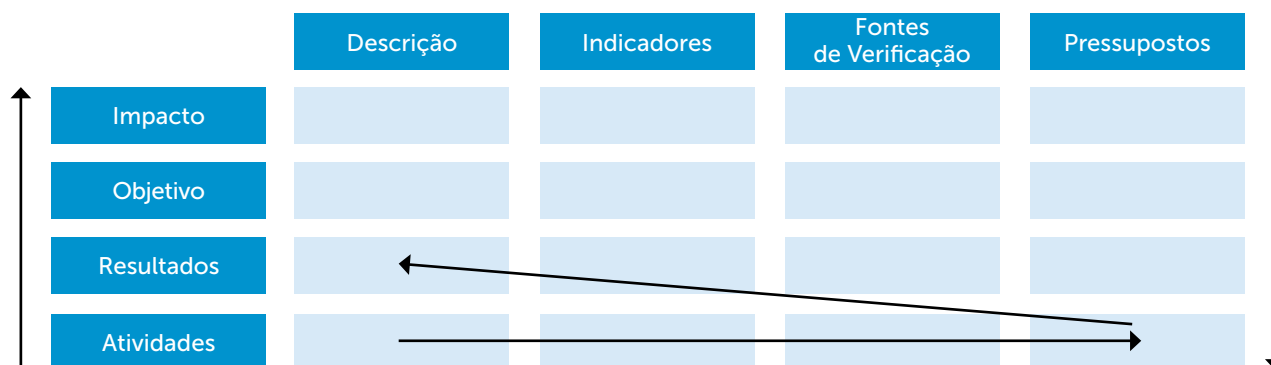
EDSON MARINHO

Nos setores de desenvolvimento social e humanitário, a razão de existir do projeto surge a partir da identificação das necessidades e prioridades do público beneficiário, permitindo desenhar qual transformação positiva será buscada com o projeto e como a intervenção pretende atender estas necessidades. Estas informações são sistematizadas no **Marco Lógico**.

O Marco Lógico se tornou uma ferramenta universalmente utilizada pelas organizações sem fins lucrativos, é exigida pela

Edson Marinho é Diretor Executivo do PM4NGOs e fundador da Teoria da Prática. Formado em Relações Internacionais pela Estácio-FIR, possui MBA em Gestão de Projetos pela Unipê, especialização em Educação à Distância pelo SENAC e certificação nas metodologias Project DPro (PMD Pro), Program DPro e AgilePM.

MATRIZ LÓGICA – PROJECT DPRO (PMD PRO)



Marco Lógico do Project DPro (PMD Pro).
As setas indicam as lógicas vertical e horizontal

grande maioria dos doadores e é o primeiro documento solicitado no momento de realizar a avaliação de um projeto.

O propósito do Marco Lógico é descrever as atividades de um projeto, os resultados de curto prazo, o objetivo de médio prazo – normalmente a mudança que se espera alcançar no público-alvo com a sua conclusão, e os impactos de longo prazo – para os quais o projeto apenas contribui mas não alcança totalmente, sendo necessário um conjunto de iniciativas para alcançá-los.

A abordagem do Marco Lógico foi elaborada em 1969 para a *U.S. Agency for International Development (USAID)*, baseada em um estudo global realizado por Leon J. Rosenberg. O Project DPro (PMD Pro 2ª edição) define o Marco Lógico como a ferramenta que identifica e comunica as relações lógicas em um projeto, mapeando a lógica vertical e horizontal que conecta os níveis da matriz.

De uma forma mais simples, o Marco Lógico é um retrato ou visão geral do projeto. É uma ferramenta capaz de apresentar em uma única folha de papel seu objetivo e impactos, quais atividades e resultados serão desenvolvidos, quais são os indicadores (metas) e como serão mensurados, e que hipóteses e potenciais riscos devem ser observados.

LÓGICAS, LÓGICAS, LÓGICAS

As relações entre os elementos em cada nível do Marco Lógico ilustram as lógicas vertical e horizontal que resultarão em alcançar o objetivo do projeto. Em outras palavras, se as atividades receberem os recursos apropriados e forem realizadas, elas produzirão os resultados. Estes, por sua vez, se produzidos corretamente, alcançarão o objetivo. E por fim, o objetivo alcançado contribuirá para o impacto do projeto.

Por exemplo, atividades de treinamento em gestão de projetos terão como resultado profissionais mais capacitados e uma equipe que adota boas práticas no gerenciamento dos projetos. Através dessas atividades e resultados, pode-se

Nos setores de desenvolvimento social e humanitário, a razão de existir do projeto surge a partir da identificação das necessidades e prioridades do público beneficiário

alcançar o objetivo: projetos mais estruturados e com documentação e ferramentas padronizadas. Este objetivo contribuirá para maiores chances de sucesso dos projetos (impacto). Essa é a lógica vertical.

A lógica horizontal prevê que, para que os resultados sejam alcançados, não basta realizar as atividades: algumas condições devem estar presentes – as hipóteses descritas nos pressupostos. Essa relação se repete entre resultados e objetivo, e entre objetivo e impacto.

No exemplo anterior, para que o objetivo seja alcançado (projetos mais estruturados e padronizados), devemos pressupor que a organização adotará as boas práticas nas quais os profissionais foram treinados, e que toda a equipe da organização será treinada.

AS MUITAS “CARAS” DO MARCO LÓGICO

O marco lógico pode parecer algo difícil de entender, principalmente porque parece que todo doador e organização usa uma versão diferente. Porém, as diferenças entre o marco lógico de organização para organização geralmente são apenas terminológicas. A lógica vertical e horizontal permanece a mesma, independentemente dos termos usados para descrever cada nível.

A tabela na página seguinte mostra os termos utilizados por diferentes organizações para cada nível do Marco Lógico:

Project DPro	USAID	União Europeia	Banco Mundial	FAO
Impacto	Objetivo estratégico	Objetivo geral	Impacto ou meta	Meta geral
Objetivo	Resultado intermediário	Objetivo do projeto	Resultado ou objetivo	Meta intermediária
Resultados	Saída	Resultado esperado	Saída	Saída
Atividades	Atividade	Atividade	Processo ou atividade	Atividade

Porém, mesmo com tantas “caras”, a grande maioria das organizações compreende o Marco Lógico segundo as mesmas lógicas vertical e horizontal. A USAID descreve sua lógica como “Se-Então”, em que cada componente gerenciado de forma correta (se) levará a alcançar o componente imediatamente superior (então). A União Europeia e FAO seguem uma definição semelhante à da USAID, enquanto o Banco Mundial denomina a lógica vertical de pensamento sequencial e a lógica horizontal de pensamento causal.

Por fim, apesar da quantidade de níveis variar entre 4 e 6 em outros modelos de Marco Lógico, eles podem ser “traduzidos” e conectados. Algumas organizações adicionam um nível anterior à atividade (entrada ou recursos), enquanto outras dividem um nível em dois componentes, que podem ser agregados para efeito de comparação ao modelo do Project DPro (PMD Pro).

ERROS MAIS COMUNS

Independentemente de qual modelo seja utilizado, atividades devem levar a resultados, que levam ao objetivo, que contribuem para o impacto. Um erro comum é inserir atividades (e resultados) em um Marco Lógico que não se relacionam com os níveis superiores – simplesmente porque precisam-se de recursos para implementá-las.

Por exemplo: em um projeto com foco no desenvolvimento de empreendedorismo em jovens e adolescentes, esperam-se atividades de capacitação em educação financeira, planos de negócio, cooperativismo, entre outras. Porém, durante a elaboração de uma proposta, pode-se cometer o equívoco de incluir atividades de esporte porque o proponente precisa de recursos para estas atividades – que estão completamente fora da lógica de intervenção, mesmo que desenvolvidas para o mesmo público-alvo.

Outro erro cometido com frequência é assumir que os componentes de todos os modelos requerem o mesmo formato de escrita ou nível de detalhamento. Uma organização pode

exigir que um componente seja escrito na forma de ação (elaborar, treinar, capacitar, desenvolver) enquanto outra organização exige que o mesmo componente seja escrito na forma de entrega (elaborado, treinados, capacitados, desenvolvido).

O detalhamento exigido por cada organização também pode variar. Há desde aquelas que solicitam definições concisas e simples até as que solicitam quantidade, datas, e características detalhadas, sejam na descrição do nível ou em outros itens, como indicadores e fontes de verificação.

QUAL MODELO ADOTAR?

Assim como em qualquer ferramenta ou técnica de gerenciamento de projetos, devem-se adotar terminologia, formato, quantidade de componentes e detalhes que melhor se adequam à sua organização e equipe. Pode-se tomar como base boas práticas amplamente utilizadas, como o Project DPro (PMD Pro), ou mesmo elaborar um modelo próprio a partir de uma organização como USAID ou Nações Unidas. O mais importante é que todos na equipe e na organização tenham o mesmo entendimento de cada componente do Marco Lógico.

Uma vez desenvolvido o modelo de Marco Lógico de sua organização e equipe, pode-se elaborar um “dicionário de Marcos Lógicos”, como no exemplo apresentado neste artigo que compara o Project DPro, USAID, União Europeia, Banco Mundial e FAO. Esse dicionário apontará a correspondência de cada componente utilizado pela sua organização e por aquelas com a qual se relaciona através do envio de propostas ou troca de conhecimento.

Desta forma, o Marco Lógico de cada projeto de sua organização apresentará a mesma linguagem, sendo “traduzido” quando for necessário enviar uma proposta ou um relatório para um doador ou outra organização. Esta linguagem padrão fará com que a documentação do projeto seja coerente com todos os outros projetos da organização e facilmente compreendida por membros de qualquer equipe, tenham eles participado ou não de sua elaboração. 🌀

O TEMPO DO VOLUNTARIADO E A LEI DE PARKINSON



Na década de 1950, o administrador, historiador e professor britânico Cyril Northcote Parkinson, ficou bastante conhecido não apenas por publicar centenas de trabalhos científicos, mas principalmente pela lei que leva seu nome e apresenta lições sobre o uso do tempo. Segundo a Lei de Parkinson, nosso trabalho expande-se de modo a preencher o tempo disponível para sua realização: se temos 2 horas ou 24 horas, sem foco e gestão, vamos ocupar todo o tempo que tivermos. Quando delimitamos um prazo de execução, a possibilidade de realizar dentro do tempo e cumprir o que foi pré-determinado é bem maior.



SILVIA MARIA
LOUZÃ
NACCACHE

Além disso é fundamental refletir sobre a percepção do que é tempo: uma mesma quantidade de minutos ou horas pode demorar mais ou menos para passar, dependendo do que estamos realizando, onde estamos investindo, de que maneira, com que sentimento, e ainda quais resultados e impactos são provocados. Isso porque a noção de tempo é muito relativa.

Mudar a maneira de gerir o tempo depende de uma modificação na nossa própria postura e uma constante otimização para garantir o melhor uso possível desse recurso, que é irreversível. Sem disciplina, atenção, aceitação e paciência, a tendência é que o tempo seja consumido e mal utilizado.

Embora a lei de Parkinson tenha sido estudada e definida para melhorar a forma de desburocratizar e administrar recursos como o tempo, dinheiro e espaços, ela serve para

todos nós, e implica em todos os aspectos de priorização e das escolhas que fazemos para ocupar o nosso tempo. Muitas vezes acreditamos que temos sobras ou ausências de tempo, e com isso adiamos ou antecipamos as tarefas.

O tempo de voluntariado é um bem precioso e valioso oferecido para um projeto ou causa, e deve ser muito bem gerido e administrado. Antecipar ou adiar a decisão de voluntariar é escolha individual e pessoal de cada cidadão. Mas a partir do momento que você decidiu participar e se engajar, é tempo de colocar a mão na massa, os talentos e as habilidades em movimento, e determinar exatamente quanto tempo você vai destinar.

Algumas dicas, inspiradas nas reflexões de Parkinson, de como planejar e gerir o seu tempo de trabalho voluntário:

1. **Otimize:** use o tempo de voluntariar de forma inteligente e com alegria.
2. **Organize:** voluntariar deve entrar na agenda. Registre as tarefas. Meça quanto tempo gasta para realizá-las. Faça os ajustes necessários.
3. **Priorize:** escolha com seu coração, com a emoção. Gerencie com a razão. Crie prazos e metas para as atividades voluntárias. Seja disciplinado e comprometido.

“Você ama a vida? Então, se você ama a vida, não desperdice o tempo, porque o tempo é o bem do qual a vida é feita”
– Benjamin Franklin. 🌐

Silvia Maria Louzã Naccache é palestrante e consultora na área de Voluntariado, Terceiro Setor e Responsabilidade Social. É responsável pelos projetos e pelo conteúdo de Voluntariado e Voluntariado Empresarial da Rede Filantropia; coordenou por 14 anos o Centro de Voluntariado de São Paulo-CVSP. Articula parcerias com organizações da sociedade civil, governos, escolas, universidades e empresas. Organiza, ministra e facilita cursos, palestras, oficinas e eventos. É conselheira voluntária da Associação Vaga Lume e voluntária como Regional Voice Lead do Movimento Impact 2030. Membro organizador do Grupo de Estudos de Voluntariado Empresarial. Graduada em Ciências Biomédicas pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.



O QUE CONTA NO TEMPO DEDICADO AO **VOLUNTARIADO EMPRESARIAL?**

Quando as empresas investem em cidadania, os colaboradores se tornam líderes mais fortes, felizes e produtivos, com maior capacidade de empatia e inclusão. Melhor cidadania significa maior valor para a empresa, funcionários e comunidade.

O Voluntariado Empresarial é uma ferramenta estratégica para a prática da solidariedade e cidadania, pois engaja lideranças e colaboradores em atividades em benefício da sociedade. Embora a definição de voluntariado corporativo esteja em constante evolução, geralmente pode ser definido como o incentivo e a facilitação do voluntariado na comunidade por meio da empresa onde a pessoa trabalha. Se uma empresa simplesmente incentiva seus funcionários a se voluntariarem no fim



ANGELA
PARKER



SILVIA MARIA
LOUZÃ
NACCACHE

de semana sem oferecer nenhum apoio (orçamento para materiais ou fornecer transporte para essa atividade), isso não deve ser considerado voluntariado corporativo. O tempo que os funcionários passam por conta própria - sem uma contribuição material da empresa para o processo - não deve ser relatado como tempo que a empresa doou à comunidade.

Evidentemente, existem pontos de vista divergentes: a *Alliance Policy Agenda for Volunteering* na Europa de 2011 define, especificamente, o voluntariado dos funcionários como aquele que ocorre durante o horário de trabalho e não em tempo não remunerado. Também existe o aspecto de como as empresas estão motivando ou incentivando os funcionários a participarem do voluntariado. Se você estiver aumentando as horas de participação

Angela Parker é cofundadora e diretora executiva da Realized Worth desde 2008, além de consultora de mais de 100 empresas em todo o mundo. Tem MBA pela IE Business School em Madrid, Espanha, e foi Presidente Voluntária do Conselho da Organização Renewal in the Wilderness (www.realizedworth.com).

Silvia Maria Louzã Naccache é palestrante e consultora na área de Voluntariado, Responsabilidade Social, Desenvolvimento Sustentável e Terceiro Setor. Conteudista da Rede Filantropia, da Plataforma Captamos e da Escola Aberta do Terceiro Setor, é coautora do livro "Voluntariado Empresarial - Estratégias para Implantação de Programas Eficientes".

Tradução de Patricia Fischer.

voluntária da maneira errada, pode acabar desmotivando os funcionários no trabalho.

São pontos de vista diversos, mas que devem fazer parte das reflexões dos gestores e líderes dos Programas de Voluntariado Empresarial: os funcionários devem ser pagos para serem voluntários? Quando as empresas oferecem licença remunerada para a atividade de voluntariado, estão literalmente pagando seus funcionários para serem voluntários? Sim, da mesma forma que elas pagam seus funcionários quando tiram férias. Isso não é altruísmo corporativo. As empresas oferecem tempo remunerado para trabalho voluntário e férias porque acreditam que essas atividades beneficiam a organização. O tempo de folga remunerado como voluntário demonstra uma crença progressista no valor final e no retorno social do investimento no voluntariado.

Algumas empresas não têm a opção de oferecer licença remunerada devido a restrições orçamentárias ou burocráticas. Outras empresas não acreditam nisso (ainda). Apenas lembre-se: desde que sua empresa esteja apoiando a causa por meio de recompensas voluntárias ou recursos logísticos, por exemplo, você é livre para reivindicar o tempo que os funcionários dão como horas de voluntariado corporativo.

O relatório *Giving in Numbers* (Doação em Números) é uma análise aprofundada da doação corporativa e de dados de engajamento dos funcionários nas maiores empresas do mundo.

O Relatório de 2017 inclui o gráfico a seguir, mostrando percentuais de empresas de vários setores que oferecem folga remunerada.

As campanhas, a arrecadação de doações e o patrocínio de eventos contam como tempo voluntário? Sim e não! A maioria

das empresas considera as campanhas e as arrecadações de doações como tempo voluntário. O tempo real utilizado na arrecadação de doações é impossível de mensurar, então as empresas escolhem acreditar nas horas que cada um afirma ter doado. Com relação ao patrocínio de eventos, a maioria das empresas conta o tempo durante o evento real e omite tudo que o anteceda. O treinamento para uma corrida beneficente, por exemplo, não seria contado. As horas da corrida em si, sim.

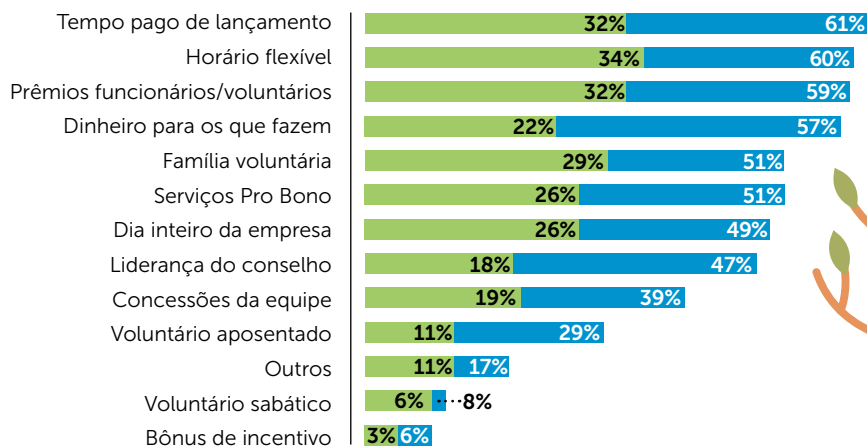
O esporte, as atividades religiosas e as atividades políticas recebem apoio e dependem inteiramente da preferência de cada empresa - em muitos casos, o departamento jurídico precisará intervir nessas decisões. A maioria das empresas combina atividades relacionadas à igreja que não são de forma alguma religiosas. Já as atividades políticas não recebem apoio de forma alguma.

Existe também a possibilidade de apoiar o voluntariado desportivo, como treinar um time de futebol infantil. Uma escolha como essa é geralmente afetada por alguns fatores. A área focal da empresa inclui esportes? Se a saúde e a atividade física são o foco, por exemplo, o voluntariado desportivo se encaixa perfeitamente. Se o foco for a fome e a escassez de alimentos, entretanto, pode não funcionar tão bem.

A Consultoria Realized Worth recomenda uma estrutura em camadas para que o voluntariado com um tema específico determinado pela empresa e o voluntariado individual e pessoal sugerido pelos funcionários possam ser apoiados em diferentes níveis. A cultura da empresa tende para o esporte? Vamos ao exemplo da empresa de energia Emera, na Nova Escócia, no Canadá, que tem uma base de funcionários fortemente envolvida

OPORTUNIDADES PARA O VOLUNTARIADO CORPORATIVO

Porcentagem de empresas que oferecem cada programa



■ Nacional ou doméstico: refere-se ao Programa oferecido no país sede da empresa
 ■ Internacional refere-se ao Programa oferecido em outros países

FONTE: [HTTPS://CECP.CO/WP-CONTENT/UPLOADS/2017/10/GIVING-IN-NUMBERS-2017.PDF](https://cecp.co/wp-content/uploads/2017/10/GIVING-IN-NUMBERS-2017.PDF)





em esportes. Para demonstrar que o programa é relevante para seus funcionários, ela escolheu apoiar o voluntariado esportivo.

Algumas questões são polêmicas e trazem insegurança sobre o tempo dedicado ao voluntariado quando mobilizado pela empresa:

Os **eventos** voluntários noturnos contam a noite toda? Não. A maioria das empresas conta um dia de 8 horas para acampar (escoteiros, por exemplo) ou eventos voluntários noturnos semelhantes. Isso pode ser abordado de forma semelhante ao tempo faturável para o trabalho durante a viagem. O tempo gasto dormindo ou de deslocamento não conta, embora envolva o compromisso de ficar longe de casa.

As **férias voluntárias** (turismo voluntário etc.) contam como tempo voluntário? Sim e não. Se o voluntariado ocorrer durante as férias, é uma escolha pessoal e não deve ser compensado. No entanto, se o voluntariado foi facilitado de alguma maneira e a empresa deseja incentivar o turismo voluntário, ou esteja promovendo e facilitando esse intercâmbio e as férias-voluntárias, o tempo registrado deve ser contado sob as mesmas condições do voluntariado noturno (dias de trabalho de 8 horas apenas).

O tempo utilizado em **treinamento para atividade voluntária** é contado como tempo de voluntariado? Sim. Algumas organizações requerem um período significativo de tempo de treinamento antes que o voluntariado possa ocorrer (por exemplo, trabalhar com jovens em risco). Outros o incluem antes de um evento, como o Dia de Fazer a Diferença. De qualquer maneira,

o treinamento é um pré-requisito do compromisso do voluntariado, portanto, deve ser contado como tempo voluntário.

O tempo utilizado para participar de uma **“maratona”**, como uma caminhada, feira, grande campanha de arrecadação, gincana etc. conta como tempo voluntário? Sim, na maioria dos casos. Normalmente, as empresas irão igualar o tempo utilizado na atividade. Isso não inclui o tempo anterior (treinamento para uma corrida beneficente) ou posterior (triagem e organização das doações). Além disso, as horas por ano normalmente são limitadas entre 5 e 25 horas. Sem esse limite, você pode acabar contando o tempo que o voluntário passou deixando crescer o cabelo para doá-lo a uma organização que faz perucas para pacientes com câncer. Esta é uma história real.

O tempo utilizado na **organização de atividades voluntárias** no local de trabalho conta como tempo voluntário? Não. Normalmente, as empresas contam apenas o próprio voluntariado. Uma razão para isso são as horas necessárias para estar conectado e preparado. A oportunidade de se organizar é investimento do funcionário; o benefício é percebido no próprio voluntariado.

O tempo do voluntariado empresarial deve ser medido, organizado e bem gerenciado. Ele é parte relevante e significativa na medição dos resultados e impactos na comunidade e na sociedade, nos funcionários que atuam e na empresa. Fica ainda mais evidente a importância de se ter uma política clara e bem estruturada com as condições, premissas e normas do Programa de Voluntariado, customizado e criado de acordo com os valores e propósitos de cada empresa. 🌀

Consultoria e Assessoria especializada em entidades sem Fins Lucrativos.



Serviços com foco no Terceiro Setor

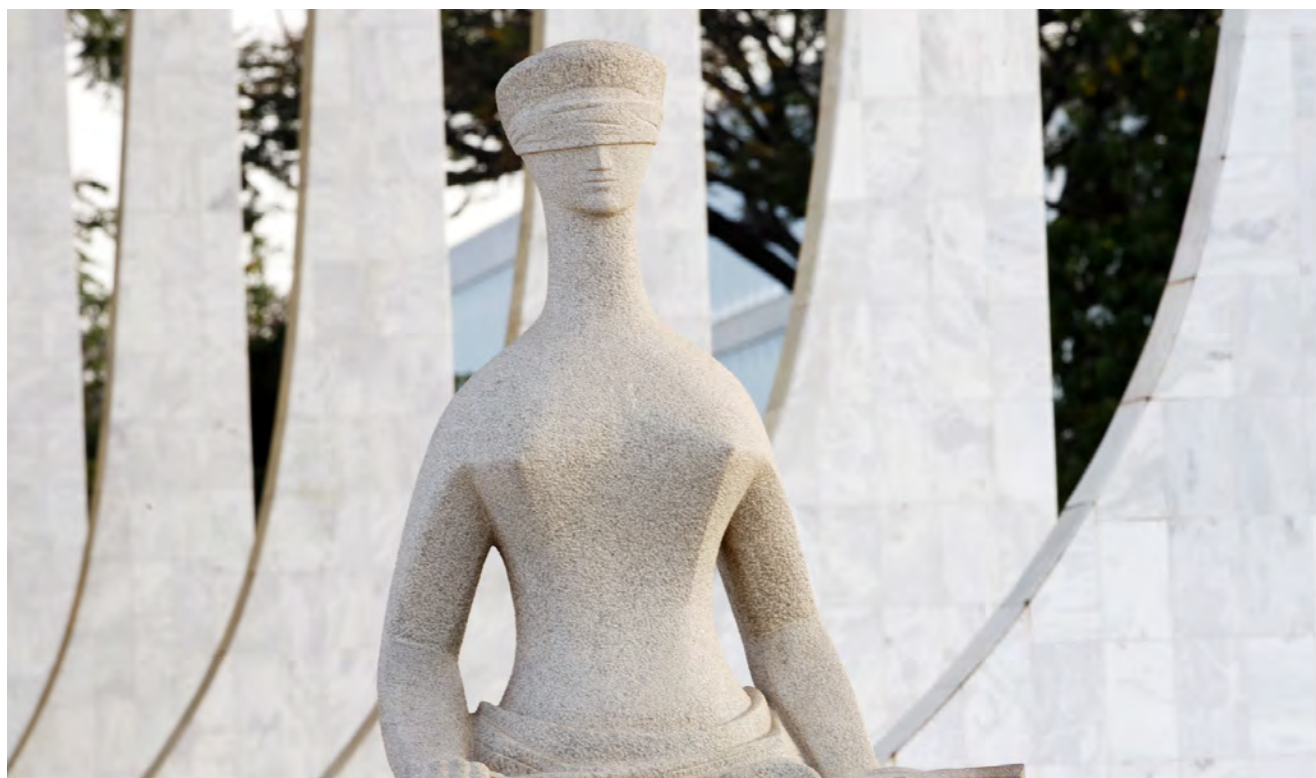
A QUALITY É O PARCEIRO IDEAL PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COLÉGIOS E FACULDADES QUE BUSCAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS **CONTÁBIL, FISCAL, FINANCEIRA E TRABALHISTA**.

SOMOS ATUALMENTE UMA DAS PRINCIPAIS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO BRASIL.

TRABALHAMOS NO MAIS ALTO NÍVEL DE EXCELÊNCIA DE PROCESSOS DE GESTÃO E TECNOLOGIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE NOSSOS SERVIÇOS E A SATISFAÇÃO COMPLETA DE NOSSOS CLIENTES.



-  **TERCEIRIZAÇÃO CONTÁBIL e FISCAL**
-  **TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA e RH**
-  **GESTÃO FINANCEIRA e PRESTAÇÃO DE CONTAS**
-  **FORMALIZAÇÃO, ESTATUTO e ATAS**
-  **ISENÇÕES, IMUNIDADES e CERTIFICAÇÕES**
-  **CONSULTORIA E TREINAMENTOS**



O QUE MUDOU PARA AS FILANTRÓPICAS NA DECISÃO DO STF SOBRE A ADI 4480?

Ao longo de 20 anos, o STF foi instado a se manifestar nas ações diretas de inconstitucionalidade a respeito da imunidade das contribuições sociais para organizações beneficentes de assistência social, saúde e educação.

Recentemente, em uma das últimas ações em exame sobre este tema, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4480) declarou a inconstitucionalidade formal e material de uma série de dispositivos legais da Lei nº 12.101/2009, com especial enfoque nas contrapartidas, incluindo as gratuidades, bem como, os que regulam as isenções das contribuições sociais, ante



ANA
CARRENHO



RODRIGO
NAKO

o entendimento de que ambas as matérias devem ser expressas por meio de Lei Complementar.

A Corte Maior, ao julgar os Embargos de Declaração em fevereiro de 2021, definiu que os efeitos dessa decisão devem retroagir ao momento em que a Lei nº 12.101/2009 foi publicada.

Essa decisão causou uma grande movimentação no segmento, em especial àquelas organizações que pretendam obter ou renovar seu certificado e, diante disso, diversos foram os debates sobre o tema.

Muito embora haja decisão consolidada no STF, o tema não foi totalmente esgotado, dada a capilaridade

Ana Carrenho é advogada e sócia do escritório Pinheiro Carrenho, especializado em Terceiro Setor e negócios sociais, e presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP, coordenadora da Comissão de Direito do Terceiro Setor da Subseção de Santo Amaro e conselheira de Assistência Social do estado de São Paulo (2015-2017).

Rodrigo Nako é Especialista em Terceiro Setor, Advogado Sênior na Pinheiro Carrenho Advocacia, atuação preventiva e estratégica para organizações da sociedade civil. Palestrante e Colunista em cursos e artigos especializados nos temas relacionados ao desenvolvimento institucional do Terceiro Setor.

do CEBAS na vida e rotina das organizações, bem como perante os órgãos da administração pública que o utilizam como referência para a maioria dos reconhecimentos e chancelas existentes.

Faremos uma reflexão sobre as organizações que tiveram suas renovações indeferidas em função dos artigos declarados inconstitucionais pelo STF.

Conforme o ministro Teori Zavaski asseverou no RE 730.462:

“A sentença do STF que afirma a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de preceito normativo gera, no plano do ordenamento jurídico, a consequência (= eficácia normativa) de manter ou excluir a referida norma do sistema de direito. Dessa sentença decorre também o efeito vinculante, consistente em atribuir ao julgado uma qualificada força impositiva e obrigatória em relação a supervenientes atos administrativos ou judiciais (= eficácia executiva ou instrumental), que, para viabilizar-se, tem como instrumento próprio, embora não único, o da reclamação prevista no art. 102, I, I, da Carta Constitucional.” Como primeiro ponto de reflexão, temos que o §7º do artigo 195 da Constituição Federal aduz que os requisitos para o gozo da “Isenção” das Contribuições Sociais devem estar previstos em Lei. A interpretação do STF é que esta Lei deve ser uma Lei Complementar, portanto, não é a Lei 12.101/09, a qual foi recepcionada como sendo uma Lei Ordinária.

Dentre os artigos declarados como inconstitucionais, temos o teor do Artigo 31 da legislação. Com isso, o entendimento foi no sentido de que o direito para usufruir da imunidade não estará vinculado à publicação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, cujo teor do dispositivo reproduzimos abaixo:

Art. 31. O direito à isenção das contribuições sociais poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão de sua certificação, desde que atendido o disposto na Seção I deste Capítulo.

A Seção I deste Capítulo depreende, resumidamente, que a organização respeite as regras e os requisitos legais para remuneração de seus dirigentes estatutários, aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; conserve em boa ordem, pelo prazo de dez anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações

A Corte Maior, ao julgar os Embargos de Declaração em fevereiro de 2021, definiu que os efeitos dessa decisão devem retroagir ao momento em que a Lei nº 12.101/2009 foi publicada

realizados que impliquem modificação da situação patrimonial; cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dentro dessa mesma primeira questão, mas agora tendo como enfoque apenas aquelas OSCs que tiveram sua renovação indeferida, existe um outro fundamento que pode lhes ser favorável. Por se tratar de uma renovação, implica afirmar que em algum momento essa OSC teve reconhecido o direito de usufruir a isenção das contribuições sociais. Uma vez indeferido, por força do §1º do artigo 32 da Lei 12.101/2009, essa OSC terá esse direito automaticamente suspenso, podendo, diante disso, ser feito o lançamento correspondente a partir da ocorrência da infração.

Porém, esse §1º do artigo 32 foi, de igual forma, declarado inconstitucional pela ADI 4480. Com isso, uma organização que possui o direito de usufruir a isenção das contribuições sociais não pode ter esse direito automaticamente suspenso, devendo, para tanto, ser lhe ofertado o contraditório e a ampla defesa. De forma bem didática, ela poderá permanecer usufruindo a isenção das contribuições sociais até que ocorra o trânsito em julgado de um processo administrativo fiscal.

Sabemos do importante papel que diversas OSCs sempre exerceram àquelas pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social, atuação essa que ganha um destaque ainda maior em tempos de pandemia. Como visto, em razão dessa decisão proferida pelo STF, este tribunal praticamente reconheceu que o legislador ordinário extrapolou sua competência e, desde a sua publicação, tem exigido requisitos inconstitucionais para que as OSCs possam usufruir o benefício fiscal da isenção das contribuições sociais.

Assim, nada mais justo que estas OSCs corram atrás de seus direitos e não sejam vítimas do ímpeto arrecadatório da Administração Pública Federal, vez que, como todos sabem, o direito às vezes não socorre nem aqueles que estão vigilantes, quanto mais aqueles que dormem. 🌀

HÁ MAIS DE
25 ANOS
GARANTINDO

TRANSPARÊNCIA CREDIBILIDADE

ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONTABILIDADE

PARA O
TERCEIRO
SETOR



📍 Alameda Ezequiel Dias | nº 427 | 2º andar | Centro | Belo Horizonte | MG | +55 31 3324.3800
📍 Rua Bela Cintra | nº 178 | Consolação | São Paulo | SP | +55 11 2763.0175
📱 🌐 m.auditoria | valuenegocios 🌐 m.auditoria.com.br | valuenegocios.com.br

R&A
AUDITORIA E CONSULTORIA

value

Tudo o que você precisa saber sobre Terceiro Setor a UM CLIQUE de distância!

Contabilidade, Legislação, Captação de Recursos,
Voluntariado, Tecnologia, RH...

Enfim, **informações** e **capacitações** sobre
TUDO para melhorar a **gestão da sua ONG**

Mais de 100 videoaulas

Exclusivas e gratuitas.
Acesse quando e
onde quiser

Eventos gratuitos e super descontos

Cursos, FIFE, Imersão Contábil,
Festival ABCR e Congresso
Econômica.

Revista Filantropia, Ebooks e mais

Acesso gratuito e
sem limites a todo
o nosso conteúdo

Listagem de editais e oportunidades

Atualizada
diariamente

Junte-se a nós

FILANTROPIA

LGPD



Maioria das organizações do Terceiro Setor ainda busca se adaptar às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. O estabelecimento de um programa de tratamento e dados é essencial para a transparência das organizações

POR LUCIANO GUIMARÃES



Em vigor desde 18 de setembro passado e mesmo após o término dos dois anos de vacância da legislação – período estabelecido para a promoção das adaptações necessárias, iniciado a partir de sua publicação no *Diário Oficial da União* –, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018) continua apenas “no papel” para a maioria dos atores sociais do Terceiro Setor nacional.

Embora seja impossível saber quantas organizações ainda permanecem em desconformidade parcial ou total com a lei, é fato que elas terão, o mais rápido possível, de buscar caminhos para atender às regras para a proteção de dados de seus *stakeholders*, sejam pessoas físicas ou jurídicas – funcionários, diretores, conselheiros, voluntários, doadores, fornecedores, parceiros, beneficiários e demais prestadores de serviços.

O intervalo de tempo para o ajuste tinha como objetivo tornar viável e sem atropelos a realização de ações de proteção de dados, visando resguardar os direitos fundamentais

de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em sintonia com a legislação de mais de 100 países.

Entram neste rol os titulares de dados (pessoas naturais/físicas), controladores (pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, às quais competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais) e operadores (pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador).

“O atraso neste processo de adaptação exige agora um esforço concentrado, a partir da alocação de recursos, do diagnóstico urgente e da elaboração e execução de planos de ação para assegurar a conformidade à lei, o chamado *compliance*, processo mais difícil em tempos de pandemia”, argumenta o advogado e economista Claudio Ramos, presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB Osasco.

Segundo ele, a lei tem vários fundamentos, como o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa e à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; e princípios, a exemplo da finalidade, adequação, segurança, transparência, prevenção, responsabilização e do livre acesso.

Além disso, esclarece o especialista, a LGPD estabelece nove direitos aos titulares de dados, entre os quais a confirmação da existência de tratamento; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; eliminação dos dados pessoais; revogação do consentimento e o acesso aos dados.

É obrigatória a observância dessas regras pelos controladores e operadores de dados pessoais, sob pena de sanções administrativas expressivas, com multa simples que pode variar de 2% do faturamento líquido até R\$ 50 milhões por infração, a serem aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021, além de outras punições, inclusive nas esferas cível e penal, de aplicação imediata.

“A importância da proteção de dados pessoais é tamanha que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 17/2019 pretende incluí-la no rol dos direitos e garantias fundamentais,



além de fixar a competência privativa da União para legislar sobre o assunto”, salienta Ramos.

Ações de tratamento de dados só podem ocorrer em determinadas hipóteses. A principal é por meio da obtenção do consentimento do titular, mas não é a única. A ação é autorizada na lei para cumprimento de obrigação legal, estudos por órgão de pesquisa, proteção da vida do titular ou de terceiro, tutela da saúde por profissionais ou autoridades da área.

Já a administração pública pode coletar e tratar dados para a consecução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em convênios. Também fica desobrigado do consentimento a prática de “proteção do crédito”, como o Cadastro Positivo.

A obtenção do consentimento envolve um conjunto de requisitos, como ocorrer por escrito ou por outro meio que mostre claramente a vontade do titular em ser ofertado em uma cláusula destacada. O consentimento deve ser relacionado a uma finalidade determinada, ou seja, não se pode solicitar o consentimento para a posse simplesmente de uma informação, mas deve ser indicado para que ela será utilizada.

Contudo, o Artigo 10 da lei garante a possibilidade de um uso distinto daquele informado na coleta, situação denominada de “legítimo interesse”. É um caso muito usado pelas empresas, no qual a norma exige a adoção de medidas de transparência, e que nessa finalidade adicional sejam utilizados os dados estritamente necessários.

MUDANÇA CULTURAL

Responsável pelo Departamento Jurídico Nacional da Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), a advogada Carla Regina Baptista de Oliveira enfatiza que o direito brasileiro já garantia a proteção da privacidade dos cidadãos desde a Constituição Federal (1988), posteriormente no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Legal da Internet.

“O atraso neste processo de adaptação exige agora um esforço concentrado, a partir da alocação de recursos, do diagnóstico urgente e da elaboração e execução de planos de ação para assegurar a conformidade à lei, o chamado compliance, processo mais difícil em tempos de pandemia”,

Claudio Ramos, presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB Osasco

“Contudo, a LGPD veio para disciplinar os direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, eliminação, portabilidade ou revogação do consentimento, atribuindo penalidades pesadas às organizações da sociedade civil que descumprirem a lei”, salienta ela, que também é membro da Comissão de Apoio a Departamentos Jurídicos da OAB/SP e do Comitê Jurídico do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (Fonif).

De acordo com Carla, a LGPD força uma mudança cultural nas organizações acerca de quais dados pessoais obter, como serão tratados, lembrando que as OSCs têm muitos *stakeholders*. Portanto, seus gestores precisam de atenção redobrada.

“A adequação das OSCs exige a implantação de um programa de proteção de dados, com um esforço de todos e com um investimento financeiro nem sempre disponível para a maioria das organizações, que busca incessantemente executar seus objetivos estatutários com recursos financeiros limitados, ainda mais em 2020, com a enorme crise ocasionada pela pandemia, paralisando atividades com quedas drásticas





MEDIDAS EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS PELO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS

- Criação do canal de comunicação para que o titular de dados pessoais possa enviar requisições ao controlador, como um e-mail exclusivo para se tratar deste assunto, por exemplo: lgpd@nomedaorganizacao.org.br.
- Designação do encarregado de proteção de dados (pessoa física ou jurídica que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- Constituição de grupo de trabalho ou comitê para elaborar e executar plano de ação para assegurar a conformidade à LGPD.
- Contratação de suporte especializado para apoiar rapidamente as ações do grupo de trabalho e as decisões da alta administração.
- Participação em treinamentos que tratem de proteção de dados e medidas para assegurar a conformidade à LGPD.

FONTE: ADVOGADO CLAUDIO RAMOS

das doações”, pondera a advogada, com mais de 20 anos de atuação no Terceiro Setor.

A advogada alerta ainda que a construção deste programa não é simples, tampouco rápido, porque depende de diversas fases e do engajamento de todos para desenvolver cada uma das etapas do complexo processo.

A lista de procedimentos a serem realizados é grande, incluindo enquadramento legal do tratamento de dados pessoais; mapeamento dos dados pessoais no fluxo da organização; elaboração e revisão de documentos, formulários e termos de consentimento; elaboração de políticas internas de dados e privacidade; treinamentos e aculturação de proteção de dados; atendimento rápido ao exercício dos direitos dos titulares dos dados; definição de controles e monitoramentos constantes nos processos internos que tratam de dados pessoais; definição de plano de ação para eventuais incidentes.

O programa de proteção de dados deve garantir a segurança das informações – confidencialidade, integridade e compartilhamento – do uso indevido, vazamento ou outras falhas, levando-se em consideração o volume de suas operações, a sensibilidade dos dados tratados e a atualização constante, com base em monitoramento contínuo e avaliações periódicas, inclusive de suas ferramentas tecnológicas, como *firewall*, gestão/distribuição de *patch* e atualizações, soluções de proteção de *endpoint*, DLP, WAF/DBF e proteção física e criptografia.

“E, ainda, foi instituída uma classe especial com proteção extra para dados pessoais considerados sensíveis, ligados à raça, posições políticas, crenças religiosas, saúde e biometria, sendo que as OSCs invariavelmente tratam desses tipos de dados de seus públicos, inseridos predominantemente nas áreas da saúde, educação e assistência social”, complementa Carla.

Ao fazer um balanço geral da LGPD, a advogada admite que, ultrapassada a fase de adaptação, entendida inicialmente como negativa e onerosa, as OSCs terão um ambiente muito mais seguro, confiável e adequado à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, garantidos pela Carta Magna à sociedade.

“O fato de o decreto regulamentador da lei ainda não ter sido publicado traz insegurança para as OSCs quanto às adequações já feitas ou em andamento”, adverte a especialista, ao se referir à situação à época do fechamento desta reportagem.

Para tanto, a LGPD tem sido aplicada no Brasil. No dia em que ela entrou em vigor (18 de setembro), por exemplo, foi movida a primeira ação civil pública com base na nova legislação, sendo analisada pela 6ª Vara Cível de Brasília. A Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial (Espec) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) conseguiu o “congelamento” de um site, com sede em Belo Horizonte, que vendia informações pessoais como nomes, e-mails, endereços e telefones de profissionais de todo o país.

A ação acabou sendo extinta no dia 22 do mesmo mês, por um juiz da 5ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Segundo o magistrado, houve ausência de interesse processual, pelo fato de o site estar em manutenção quando foi acessado pela Justiça, para gerar prova.

IMPACTOS NAS ONGs

Ao contrário das organizações sociais de menor porte, que contam com recursos limitados para realizar suas atividades, as ONGs maiores, especialmente as internacionais, em destaque as europeias que atuam no Brasil, estão quase que integralmente adaptadas à LGPD, pois há leis precursoras e semelhantes lá fora, com destaque para a *General Data Protection Regulation*, em vigor desde maio de 2018.

“Então, quando houve a necessidade de implementação aqui, elas já tinham base e sistemas para isso”, argumenta Eduardo Massa, diretor de estratégia e captação de recursos de clientes da Trackmob, empresa especializada em soluções voltadas à captação de recursos.

O gestor lembra que as ONGs menores sempre são mais impactadas, por sofrerem com a falta de profissionais especializados, não só na área de tecnologia, mas em todas as outras, além da carência de sistemas e mecanismos eficazes, como um CRM – ferramenta usada para a gestão de relacionamento com o cliente.

“Esta é uma deficiência decorrente de falta de recursos. Algumas dificuldades, por exemplo, vão desde a ausência de estrutura para armazenar essas informações e de um sistema interno ou CRM, até mesmo ao excesso dessas informações ou à não centralização e unificação desses dados”, ressalta Massa.

Para o executivo, a LGPD impacta especialmente nas ações em massa que antes poderiam ser realizadas com o envio de malas diretas ou e-mails. De acordo com ele, esses processos terão de ser repensados para atrair diretamente uma base de pessoas com um bom volume do chamado “aceite”, para posterior convencimento de doação – o que antes poderia ser feito diretamente via terceiros.

“O controle de dados também deve ter um impacto inicial, em que todos terão que se adaptar para a manutenção dessas informações, seja com sistemas internos, CRMs, entre outros, o que muitas ONGs ainda não possuem, podendo custar um valor representativo”, completa.

O executivo defende um amplo treinamento sobre a LGPD, com o objetivo de difundir as novas regras entre todos os envolvidos no dia a dia de qualquer um dos entes que compõem o Terceiro Setor. Inclusive, pondera ele, devem-se incluir essas regras no código de conduta dos colaboradores, com termos de responsabilidade do que é e o que não é permitido.

“Também será necessário haver todo um processo de especialização dirigido para quem tratará diretamente dos dados, porque essas pessoas vão cuidar de relatórios, manutenções de segurança, interface com o órgão de controle responsável, entre outros procedimentos”, frisa.

“A LGPD impacta muito na criação de processos mais transparentes e definidos. Muito provavelmente, as ONGs vão poder se embasar no legítimo interesse para manter suas atividades de aquisição de doadores acontecendo, mas terão que ter todos os fluxos de dados mapeados e criar um relatório de impacto produzido para justificar o controle dos dados”, complementou Massa.

“Pela lei, todas as organizações devem estabelecer um comitê de segurança da informação, responsável por analisar os procedimentos internos e que deverá contar com um profissional exclusivo para a proteção dos dados. Esse profissional será o responsável, na instituição, pelo cumprimento do que dispõe a lei”, emenda o advogado Carlos Araujo, consultor jurídico no Terceiro Setor, em artigo publicado na revista eletrônica Conjur.

Segundo o especialista, “as OSCs poderão qualificar ainda mais suas práticas ao se adequarem à LGPD e, dessa forma, potencialmente, ampliar seu universo de captação de recursos e apoios, não só no Brasil, mas fora dele, principalmente em países e mercados onde legislações semelhantes já se transformaram em realidade”.

ANPD

O Senado aprovou, em 20 de outubro, os cinco nomes indicados pela Presidência da República para o conselho diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão cuja atribuição é garantir o cumprimento da LGPD.

São eles: o coronel Waldemar Gonçalves Ortunho, nomeado para um mandato de seis anos como diretor-presidente da ANPD; o coronel Arthur Pereira Sabbat, especialista em segurança da informação no Gabinete de Segurança Institucional (GSI); o militar Joacil Basilio Rael; a professora de direito Miriam Wimmer, diretora de políticas de telecomunicações no Ministério das Comunicações; e a advogada Nairane Farias Rabelo, única representante do setor privado.

A ANPD terá 36 cargos, sendo 16 em comissão remanejados e 20 em funções comissionadas do Poder Executivo. Entre outras tarefas, o órgão vai fiscalizar o cumprimento da LGPD, elaborar as diretrizes do Plano Nacional de Proteção de Dados e aplicar sanções administrativas às empresas que não cumprirem a norma. *(Com informações da Agência Brasil)* 



MONELLO **CONTADORES**

CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL PARA O 3º SETOR

50 ANOS

**de Compromisso com
as Entidades do Terceiro Setor**

A Monello Contadores traz inovação e técnica contábil para as empresas do Terceiro Setor, Sua missão é promover segurança, transparência, planejamento e os melhores resultados, visando assim o desenvolvimento social de seus parceiros.

Nossa visão é prestar serviços contábeis, fiscais e de assessoria, sempre pautados pela ética, responsabilidade social e ambiental, características essenciais do Terceiro Setor.

O principal intuito da Monello Contadores é oferecer os melhores serviços àqueles que têm o interesse em se tornar parceiro na construções de um País mais justo e solidário.



MONELLO
CONTADORES

CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL PARA O 3º SETOR

Escritório Contábil Dom Bosco

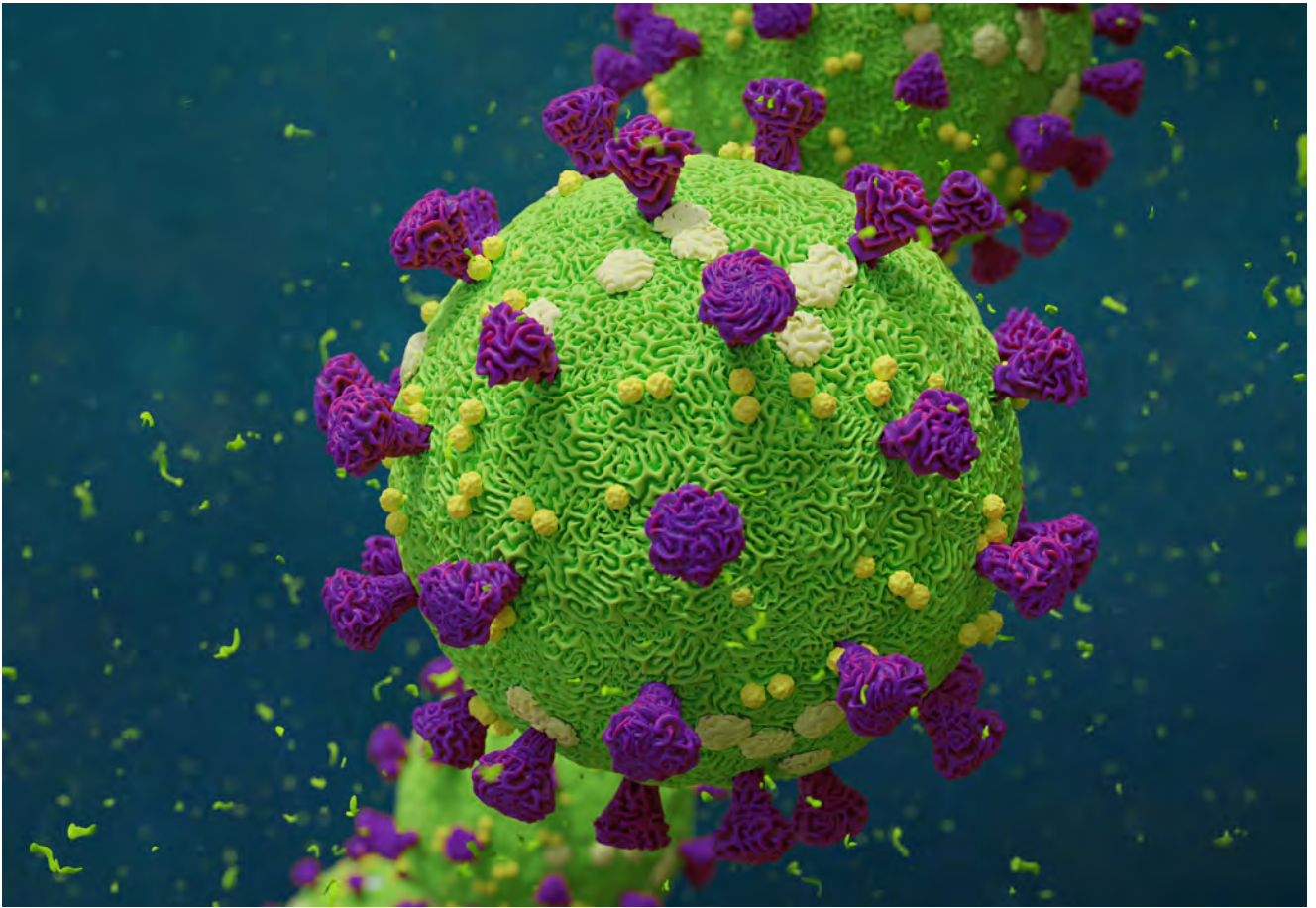
SÃO PAULO/SP:

Av. Gal. Olímpio da Silveira, 655 - 1º e 2º Andar

Perdizes - CEP 01150-001

Fone/Fax: (11) 3868.6333

www.monellocontadores.com.br



LIÇÕES DA COVID-19

Estudo revela como a doença prejudicou o andamento das atividades das organizações da sociedade civil brasileiras. Na opinião de parte dos gestores ouvidos, a pandemia, entretanto, deverá abrir janelas de oportunidades que contribuirão para o fortalecimento do Terceiro Setor

POR LUCIANO GUIMARÃES

Do primeiro caso oficialmente registrado no Brasil, em 26 de fevereiro, até 10 de outubro, data em que o novo coronavírus já havia ultrapassado as marcas de 5 milhões de contaminados e de 150 mil mortos no país, a doença também deixou um grande rastro de destruição na economia.

Ao provocar o distanciamento social, a crise sanitária levou milhares de empresas e de trabalhadores, respectivamente, à falência e ao desemprego. Por consequência, prejudicou a

continuidade das atividades de porção considerável das organizações da sociedade civil, que anos antes já vinha enfrentando uma queda gradual no volume de doações.

O choque negativo no Terceiro Setor foi confirmado pelo estudo “Impacto da Covid-19 nas OSCs brasileiras: da resposta imediata à resiliência”, segundo o qual a pandemia interrompeu ou suspendeu parte das atividades regulares de 87% das 1.760 organizações da sociedade civil ouvidas. Para 73%, houve enfraquecimento no andamento de suas operações.

Coordenada pela Mobiliza e ReosPartners e com a participação de diversos atores sociais, entre os quais a Rede Filantropia, a pesquisa revelou um cenário em que, mesmo com tantas dificuldades, 87% das OSCs relataram ter continuado promovendo ações para combater e minimizar os efeitos da doença nas populações atendidas.

Paralelamente, o estudo – aplicado entre 17 e 31 de maio, por meio de formulário enviado a organizações de todas as regiões do país – indicou oportunidades para enfrentar os desafios que virão pela frente, especialmente durante a busca por uma vacina ou um medicamento eficaz contra a Covid-19. A margem de erro dos dados gerais é de 2% e o intervalo de confiança, de 95%.

Embora tenham apontado restrições financeiras, 87% das OSCs respondentes da pesquisa previram permanecer com suas atividades, uma vez que continuaram oferecendo algum tipo de atendimento. Ao projetar ações para um futuro próximo, 59% das organizações disseram crer que a demanda por seus serviços deve aumentar após o final da pandemia – cenário que ainda não é possível cogitar.

A maioria das OSCs que fizeram parte do estudo (60%) está sediada na Região Sudeste. Os 40% restantes dividem-se entre Nordeste (18%), Sul (11%), Centro-Oeste (7%) e Norte (4%). Do total, 92% possuem CNPJ.

A divisão por área de atuação também retrata bem o perfil geral das OSCs – 34% atuam no segmento de assistência social, enquanto 13% promovem iniciativas culturais e de recreação; o

mesmo percentual faz ações de desenvolvimento e defesa de direitos; 10% atuam com educação e pesquisa; 8% com saúde, 4% com meio ambiente e 18% declararam operar em outros segmentos.

Do universo pesquisado, 42% das OSCs informaram não ter orçamento anual, ou contam com até R\$ 100 mil por ano (dados de 2019) para dar andamento às suas operações; 22% operam com orçamento entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil. No ano passado, 13% funcionaram com um caixa girando entre R\$ 1 milhão e 3 milhões; 12% acima de R\$ 3 milhões e 11% de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão.

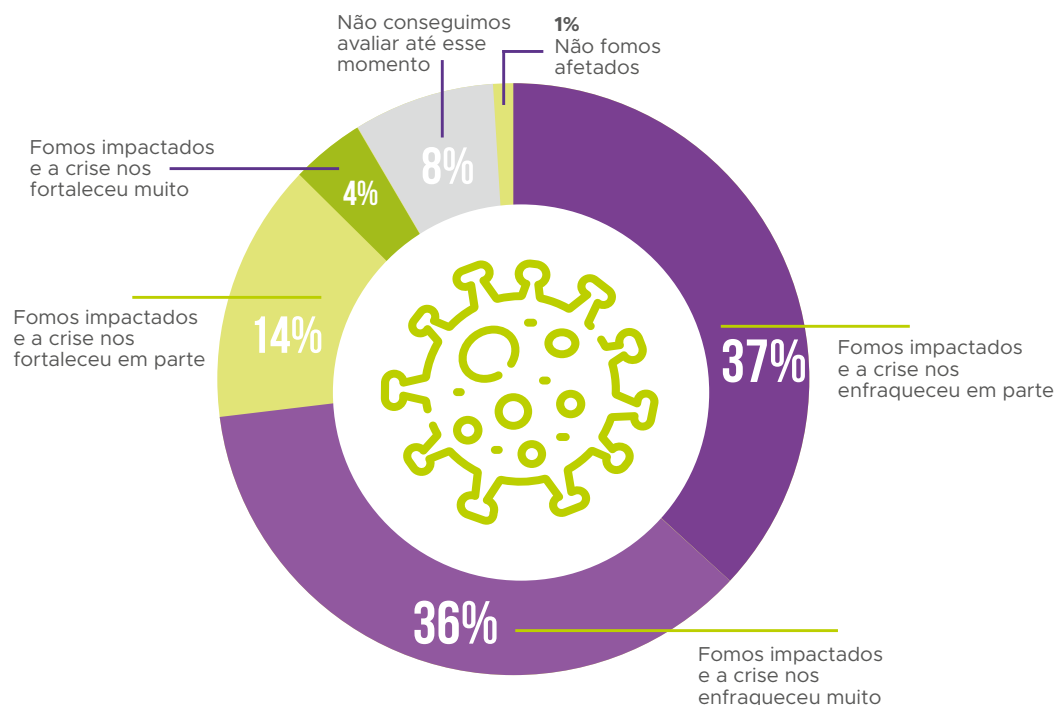
APOIO ÀS PESSOAS

Desde o começo da pandemia, as OSCs se destacaram pelo empenho no trabalho de atendimento às populações mais desassistidas, a fim de minimizar o impacto da doença. Segundo o estudo, metade das instituições afirmou atuar distribuindo alimentos e produtos de higiene para públicos que já acolhiam.

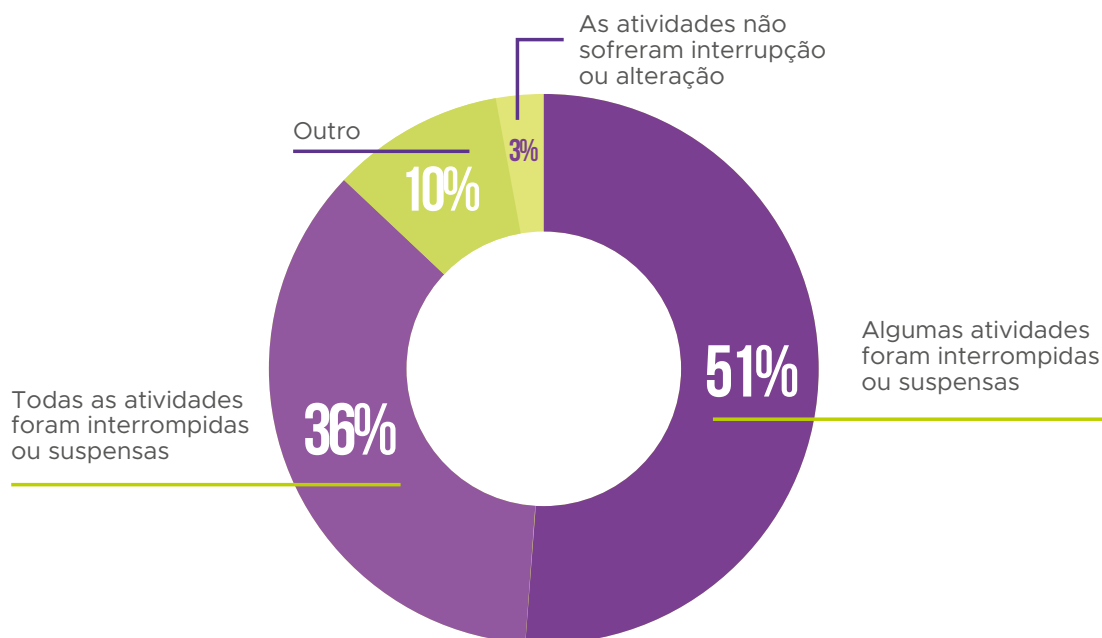
Em maior ou menor grau, as organizações sentiram os reflexos da crise sanitária. A maioria relatou ter sido muito (36%) ou parcialmente (37%) enfraquecida pela Covid-19. Por outro lado, 14% relataram ter sido parcialmente fortalecidas e outras 4%, muito fortalecidas. À época do estudo, 8% das instituições não conseguiram, naquele momento, qualificar o impacto da doença em suas operações. Apenas 1% declarou ter passado incólume.

O coronavírus deixou ainda mais claro o papel de responsabilidade devotado das OSCs. Enquanto 51% narraram ter suas

SUA ORGANIZAÇÃO FOI IMPACTADA DE ALGUMA FORMA PELA COVID-19?



COMO A COVID-19 IMPACTOU AS ATIVIDADES REGULARES DA SUA ORGANIZAÇÃO?



atividades regulares interrompidas ou suspensas, 36% informaram a paralisação total das operações.

Mesmo com todas as dificuldades impostas pela situação, 44% se adaptaram para continuar prestando atendimento remotamente. A maioria das OSCs pesquisadas (87%) não ficou parada, mas se mobilizou para promover atividades diferentes das realizadas antes da crise, com grande destaque para ações de ajuda humanitária e apoio direto a populações afetadas pela pandemia.

Com exceção das organizações de saúde, as OSCs ligadas ao meio ambiente, à proteção animal e à cultura e recreação relataram dificuldade de adaptar suas atividades para um modelo remoto. São também as organizações que menos estão apoiando diretamente populações afetadas pela crise.

IMPACTOS

Para 73% das organizações pesquisadas, a diminuição na captação de recursos e o distanciamento do público atendido são os principais impactos negativos do novo coronavírus, apesar de o “Monitor das Doações da Covid-19”, da Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR), mostrar que, até o fechamento da pesquisa, mais de R\$ 6 bilhões haviam sido doados como resposta à pandemia.

Outros impactos negativos relatados foram o distanciamento e a dificuldade de comunicação com o público atendido (55%), a diminuição de voluntários ativos (44%) e o estresse ou

a sobrecarga da equipe (40%). Além disso, 33% das OSCs foram obrigadas a demitir ou reduzir a carga horária da equipe. Neste último quesito, as organizações mais impactadas operam principalmente nas áreas de cultura e recreação, assistência social, meio ambiente e proteção animal.

Curiosamente, as organizações sem fins lucrativos com mais de 50 anos de atuação (56% do total) foram as que acusaram maior impacto negativo em suas equipes. Já as OSCs fundadas há menos de dez anos (29%) referiram ter sofrido menos com demissões ou reduções de carga horária de suas equipes.

A Covid-19, por outro lado, acelerou o uso de ferramentas digitais para 53% das organizações da sociedade civil participantes do estudo, e provocou mais engajamento e envolvimento das equipes para 40% delas. Além disso, uma em cada quatro OSCs relatou ter obtido mais visibilidade institucional ou para a causa.

RECURSOS E INCERTEZAS

Se nos últimos anos o Terceiro Setor nacional tem sentido a diminuição do volume de doações, este cenário ficou ainda mais tenebroso com a chegada do novo coronavírus. Quase 65% das OSCs esperavam uma redução significativa (44%) ou relativa (21%) na captação de recursos até o final do ano.

Para 21%, só há incertezas em relação ao futuro. Mais da metade (55%) das organizações com receita anual de até

IMPACTOS POSITIVOS DA COVID-19 EM SUA ORGANIZAÇÃO



Aceleração do uso de ferramentas digitais para o trabalho

53%



Mais engajamento e envolvimento da equipe

40%



Mais visibilidade para nossa organização/para causa que defendemos

25%



Não tivemos impactos positivos

24%



Aproximação/aumento da comunicação com o público atendido

20%



Aumento de voluntários ativos

8%



Aumento da captação de recursos

6%



Contratação/aumento da equipe

2%

Coordenada pela Mobiliza e Reos Partners, a pesquisa contou com o financiamento do Instituto Sabin, Instituto Humanize, Instituto ACP, Instituto Ibirapitanga e Ambev, além da Fundação Tide Setúbal e Laudes Foundation.

O Comitê Estratégico é composto por Instituto Filantropia, Grupo de Institutos Fundações e Empresas (Gife), Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR), Ponte a Ponte, Prosas, Move Social, Nossa Causa, Arredondar e Rede de Filantropia para Justiça Social.

A Move Social também foi a parceira técnica da pesquisa, enquanto a identidade visual e os materiais de comunicação ficaram a cargo da Because.

R\$ 100 mil previu redução da entrada de recursos até o fim de 2020. Apenas 7% das OSCs, no entanto, projetaram ter aumento na captação.

Ainda segundo o levantamento, 6% das OSCs indicaram que devem interromper as atividades até o final deste ano, visto que durante a coleta de dados deste estudo, boa parte delas sugeriu já estar sem (ou com escassos) recursos financeiros para seguir adiante. Por outro lado, 87% relataram que devem continuar os trabalhos, com grandes (58%), pequenas (24%) ou sem mudanças significativas (5%) em suas operações.

Internamente, as OSCs assinalaram necessidades relacionadas principalmente à capacidade de captação de recursos e ao planejamento. Sessenta por cento delas indicaram como fundamental necessidade incrementar a capacidade de captação de recursos no ambiente digital/remoto, e 58% sugeriram haver a necessidade de construção de um plano financeiro e de captação de recursos factível.

A crise sanitária despertou nos gestores a necessidade de revisar planos estratégicos (apontada por 42%) e de trabalhar em colaboração com outras organizações (assinalada por 39%), indicando potencial de atuação em rede. Basicamente, as OSCs estão tendo de se reinventar.

Mesmo com todas as dificuldades, a maioria das organizações (69%) previu um crescimento da cultura de doação no Brasil, focada grande parte nas áreas de saúde e assistência social. Ao contrário, 15% disseram acreditar que a cultura de doação deve diminuir, enquanto 10% esperavam estabilidade.

Após tabular e analisar todos os dados da pesquisa, os parceiros que ajudaram a levar este estudo adiante reconheceram que a pandemia e as dificuldades por ela criadas evidenciaram ainda mais a importância das OSCs como um dos pilares que fazem um país sustentável.

Reconheceram, inclusive, o surgimento de uma janela de oportunidade para cada organização, a partir de seu campo de atuação específico, contribuir para o fortalecimento e o impacto da sociedade civil organizada no Brasil.

“Passada a etapa mais emergencial da ajuda humanitária, toda a sociedade é chamada a cumprir seu papel para que as OSCs possam seguir relevantes e resilientes, para que consigam enfrentar os desafios sociais e ambientais decorrentes da pandemia e fortalecer o tecido social brasileiro”, concluíram.

A íntegra do estudo pode ser baixada em: <https://mailchi.mp/mobilizaconsultoria/estudocovid19>



SORTEIOS FILANTRÓPICOS E OS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Em tempos de crise econômica, agravada pela crise sanitária e de saúde da Covid-19, as instituições do Terceiro Setor têm se desdobrado para criar (ou potencializar) fontes alternativas para captação de recursos. Nesse sentido, temos acompanhado o aumento das chamadas “lives”, promovidas por artistas em todo o Brasil - e até no exterior - com sorteios e distribuição de prêmios em que parte dos recursos arrecadados é destinada às organizações sociais.

Diversas instituições do Terceiro Setor também têm promovido, por conta própria, eventos com sorteios de prêmios como forma de alavancar recursos para auxiliar no custeio de suas atividades. Esses eventos são conhecidos como “**sorteios filantrópicos**”, que incluem prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação semelhante.

Em 21/7/2020, foi publicada a Lei 14.027, que atualizou a Lei 13.019 de 2014, considerada o Marco Regulatório do Terceiro Setor e, também alterou a Lei 5.768 de 1971, no que tange ao regramento de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, no Brasil.

Isso acabou com um dilema existente desde a publicação da Lei 13.204/2015, surgido com a inclusão do item III do artigo 84-B na Lei 13.019/2014, que dava a entender que as organizações sociais eram dispensadas de todas as regras previstas na Lei 5.768/71 - entre elas a necessidade de autorização prévia por parte do Ministério da Fazenda/Economia para realização de sorteios.

Diante da Lei 14.027/2020, as regras que estavam estabelecidas e reguladas pela Lei 5.768/71 voltaram novamente ao



RÉGIS
MONTEIRO
FERREIRA



WARLEY DE
OLIVEIRA
DIAS

jogo, passando a ser obrigatória a observância de todos os procedimentos descritos na legislação.

A Lei 5.768/71, em seus artigos 1º e 2º, determina que a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada dependerá de autorização prévia do Ministério da Fazenda, e somente a empresa autorizada poderá fazer jus ao resultado financeiro desta operação. O artigo 4º da Lei 5.768/71 reforça a necessidade de autorização prévia do Ministério da Fazenda também para organizações sociais.

A solicitação de autorização junto ao Ministério da Fazenda, atualmente denominado Ministério da Economia, deve ser protocolada no prazo mínimo de 40 dias antes do início da promoção, por meio do Sistema de Controle de Promoção Comercial (SCPC), no site www.scp.cpfazenda.gov.br.

Ao solicitar autorização para a realização dos sorteios, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Atos constitutivos da requerente e suas respectivas alterações, arquivados ou registrados na Junta Comercial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o regime próprio aplicável, bem como a ata de eleição da diretoria atual, se for o caso;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos da empresa mandatária, expedidas pelos órgãos oficiais, relativas a débitos estaduais e municipais mobiliários ou distrital, se for o caso;

Régis Monteiro Ferreira é contador, mestre em Contabilidade e com MBA Executivo em Finanças. Diretor da R&R Auditoria e Consultoria, da Value Gestão de Negócios e da Value Gestão Contábil. Gestor da pós-graduação em Contabilidade e Gestão para o Terceiro Setor da Faculdade Batista de Minas Gerais (FBMG). Possui ampla experiência em auditoria e consultoria no Terceiro Setor.

Warley de Oliveira Dias é mestre em Contabilidade e Controladoria. Diretor da R&R Auditoria e Consultoria, da Value Gestão de Negócios e da Value Gestão Contábil. Professor da pós-graduação em Contabilidade e Gestão para o Terceiro Setor da Faculdade Batista de Minas Gerais (FBMG). Possui ampla experiência em auditoria e consultoria no Terceiro Setor.

- Procuração outorgada pela empresa requerente, se for o caso, com poderes específicos, por meio de instrumento particular, com firmas reconhecidas, ou instrumento público;
- Termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;
- Termo de mandatária/responsabilidade emitido pela pessoa jurídica mandatária, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas e infrações cometidas em decorrência da promoção coletiva, assinado por seu(s) representante(s) legal(is);
- Demonstrativo consolidado da receita operacional da(s) empresa(s) participante(s), assinado por representante legal da mandatária e contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção; e
- Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização. A taxa varia de R\$ 27,00 a R\$ 66.667,00, de acordo com o valor dos prêmios a serem distribuídos.

Destacamos que, para implementar o programa, os seguintes pontos devem ser definidos antes de iniciar o processo de autorização:

- Modalidade (sorteio, concurso, vale-brindes ou operações assemelhadas)
- Regras de participação
- Regras de desclassificação
- Formas de apuração
- Forma de divulgação de resultado
- Entrega dos prêmios
- Disposições gerais
- Período de participação
- Abrangência

No caso das instituições do Terceiro Setor, além da observação de todos os pontos descritos para solicitação da autorização prévia, o órgão fiscalizador exige: (a) comprovação de que a requerente satisfaz as condições especificadas na Lei 5.768/71 e de que se enquadra nos termos da Lei nº 13.019/2014, com comprovação de adequação do seu objeto social aos requisitos legais; (b) indicação precisa da destinação dos recursos a obter através da autorização mencionada; (c) prova de que a propriedade dos bens a sortear se tenha originado de doação de terceiros, devidamente formalizada; e (d) embasamento nos resultados da extração das Loterias Federais, admitidos outros meios caso o sorteio se processe exclusivamente em programas públicos nos auditórios das estações de rádio ou de televisão.

Após a análise do pedido prévio de autorização, que deverá ocorrer em prazo não superior a 30 dias, o órgão fiscalizador emitirá Certificado de Autorização, cujo prazo de validade coincide com o de execução do regulamento do sorteio e não pode ser superior a 12 meses. É importante ressaltar que o número do Certificado de Autorização deverá constar, de forma legível, em todo o material de divulgação da promoção.

Quando da finalização do Sorteio Filantrópico, a instituição do Terceiro Setor deverá prestar contas, no prazo de até 180 dias, por meio do SCPC, encaminhando a seguinte documentação:

- Comprovante de propriedade dos prêmios ou de depósito bancário caucionado em conta vinculada ao plano no valor dos prêmios, efetuado até oito dias antes da data de apuração da promoção;
- Recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos ganhadores, conforme modelo aprovado no processo; quando se tratar de prêmio de valor superior a R\$ 10.000,00, uma cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado deve ser anexada ao recibo;
- Ata detalhada da apuração contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos.
- DARF do imposto de renda sobre o valor dos prêmios, alíquota de 20%, recolhido à União, no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial;
- DARF correspondente ao valor dos prêmios não entregues (prescritos), quando houver, recolhido à União no código de receita 0394, até 45 dias após a prescrição.

Em se tratando da modalidade vale-brinde ou assemelhado a vale-brinde, a prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- Comprovante de propriedade dos prêmios, emitido antes da data de início da promoção;
- DARF correspondente ao valor dos prêmios não entregues (prescritos), quando houver, recolhido à União, no código de receita 0394, até 10 dias após a prescrição.

A homologação da prestação de contas é comunicada à empresa via ofício, disponível para impressão dentro do processo no SCPC.

O descumprimento das disposições referentes à prestação de contas ou a distribuição gratuita de prêmios sem autorização ou que não cumpre o regulamento aprovado deixa a empresa sujeita, separada ou cumulativamente, às seguintes sanções: (i) cassação da autorização; (ii) proibição de realizar tais operações durante o prazo de até dois anos; e (iii) multa de até 100% da soma dos valores dos bens prometidos como prêmio.

Assim, fica evidente que a busca de recursos pelas instituições do Terceiro Setor por meio de distribuição de prêmios e sorteios deve ser embasada em documentos e procedimentos rigorosos, fazendo com que o planejamento e a análise da relação custo-benefício de implantação da ação (promover o sorteio) sejam pontos determinantes. Dessa forma, é possível alcançar a tão desejada arrecadação de recurso sem expor a organização a riscos junto aos órgãos de fiscalização. 

**QUAL O CAMINHO
PARA MOBILIZAR
RECURSOS PARA
SUA ORGANIZAÇÃO?**

QUEM SOMOS

A Criando presta serviços para Organizações da Sociedade Civil e Negócios Sociais que queiram participar ativamente do desenvolvimento cultural e socioambiental.

SERVIÇOS



PLANO ESTRATÉGICO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS



ELABORAÇÃO DE PROJETOS



ESTATUTOS E CERTIFICAÇÕES



INCENTIVOS FISCAIS



CRIAÇÃO DE INDICADORES



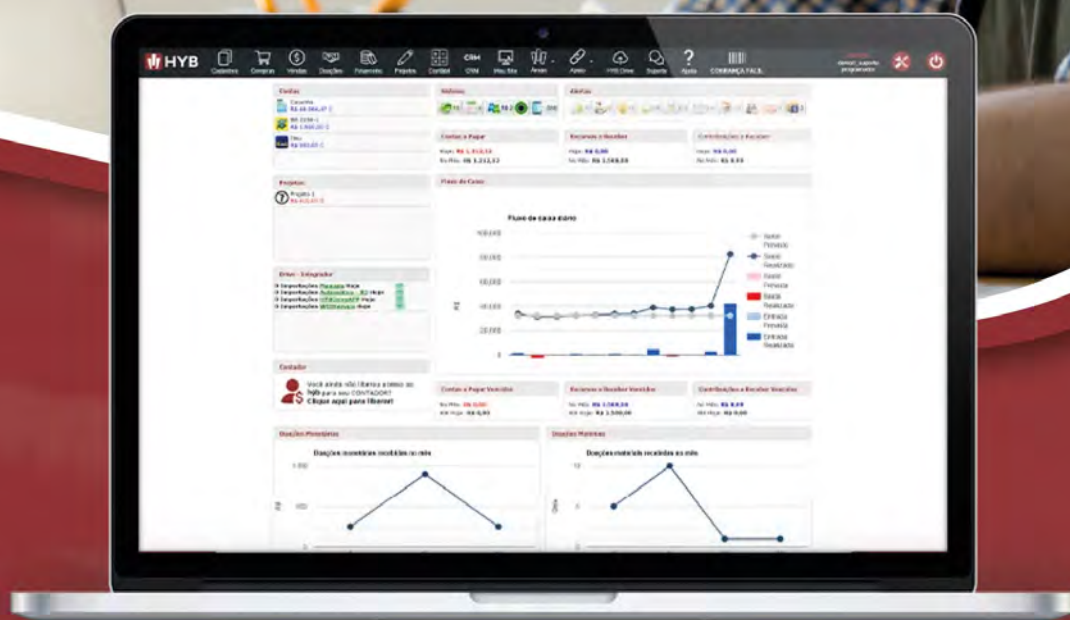
CURSOS E OFICINAS



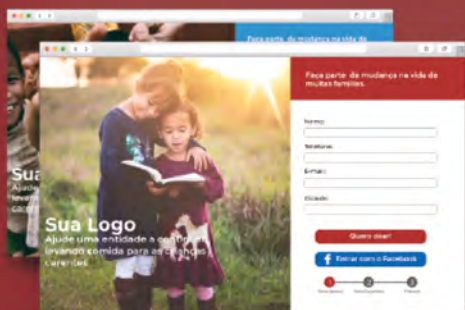
INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

CONTATE-NOS

Organize, Arrecade e Cresça.



- ✓ Faça a gestão da sua entidade
- ✓ Integre financeiro e contábil
- ✓ Receba através de boleto e cartão



Página de doação online para aumentar a arrecadação da sua entidade.



(55) 3219-1939
contato@hyb.com.br
/SoftwareHYB

HYB.COM.BR

CONTAGEM PARA APOSENTADORIA



O Supremo Tribunal Federal posicionou-se favoravelmente aos segurados da Previdência que trabalham em áreas insalubres – com risco à saúde –, garantindo a eles o direito de utilizar períodos de afastamento por doenças, mesmo aquelas sem relação com a profissão, como tempo especial para antecipar a aposentadoria do INSS. O STF consolidou esta decisão ao rejeitar um recurso do INSS que contestava o julgamento realizado pelo Superior Tribunal de Justiça em 2019. Desta forma, magistrados de todas as instâncias devem considerar a orientação do STJ, segundo a qual se um trabalhador passou a receber um benefício por incapacidade enquanto exercia uma atividade reconhecida como especial, o tempo em que ele recebeu o auxílio-doença também será contado como especial.

🌐 <https://agora.folha.uol.com.br>

“REGULARIZE” ATUALIZADO

O processo de atualização do “Regularize”, portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, já começou. O governo federal adicionou novos recursos e design, visando facilitar o acompanhamento dos requerimentos pelo contribuinte. Agora, há um quadro com o resumo de todos os requerimentos, a quantidade e a situação de cada um deles. Filtros de consulta e pesquisa passaram a ser mais objetivos. No campo “Situação Atual”, por exemplo, é possível filtrar os requerimentos de acordo com o seu estágio – “Pendente informação do requerente”, “Em andamento”, “Encaminhado para manifestação de outro órgão” e “Concluído”. Já o campo “Exibir” traz como opção filtrar os protocolos por “Meus protocolos” e “Protocolos que sou procurador”. No caso dos requerimentos pendentes de complementação, o contribuinte pode ver o prazo final para manifestação, que fica destacado com ícone de alerta em amarelo ou vermelho, caso esteja próximo a expirar. Outras adaptações estão previstas para ocorrer nos próximos meses.

🌐 www.gov.br/pgfn

CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Em decorrência da crise sanitária promovida pela Covid-19, a Receita Federal estendeu, até 31 de dezembro, a regra que flexibiliza a entrega de documentos. A alteração no calendário se deu pela Instrução Normativa RFB nº 1.983/2020, que permitiu a entrega de cópias simples de documentos, em formato digital ou físico, sem a obrigatoriedade de apresentação do documento original. Ao consultar o site do órgão, deve-se verificar os canais de atendimento definidos para cada serviço solicitado. Alguns deles estão disponíveis para a entrega de cópia simples. Os documentos enviados no formato digital ou físico não afastam a possibilidade de a administração pública requerer a apresentação dos documentos originais, a seu critério, quando a lei expressamente o exigir ou houver dúvidas quanto à sua legitimidade.

🌐 www.gov.br/receitafederal



TRANSMISSÃO DO eSOCIAL

As entidades sem fins lucrativos, assim como as empresas optantes do Simples Nacional, microempreendedores individuais e empregadores pessoa física (exceto domésticos), devem começar a transmitir informações referentes à folha de pagamento, por meio do eSocial, a partir de 10 de maio de 2021. No caso dos dados sobre saúde e segurança do trabalho, o envio deve ser iniciado a partir de 10 de janeiro de 2022. O eSocial, desenvolvido para unificar o envio dos dados sobre trabalhadores e permitir que as empresas prestem as informações uma única vez, ganhou novo formulário simplificado. Além de eliminar campos desnecessários, a alteração objetiva facilitar o preenchimento de dados para o cumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias. A ideia é excluir os pedidos de informações que já constam nas bases de dados do governo, como os números do PIS, RG e CNH. Todos os dados serão vinculados ao CPF.

🌐 www.gov.br

NOVO SITE DA RFB

A Receita Federal lançou seu novo site institucional integrado ao endereço “gov.br”. A mudança obedece a determinação do Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, que instituiu o portal único, por meio do qual informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo governo federal, devem ser colocados à disposição de maneira centralizada. O decreto definiu ainda que, até 31 de dezembro deste ano, os órgãos federais deverão migrar os conteúdos de seus portais para o portal único e desativar os endereços dos sites existentes. A partir de 1º de janeiro de 2021, o site atual será descontinuado e o usuário deverá buscar o acesso aos serviços da Receita Federal somente em: gov.br/receitafederal.

🌐 www.cfc.org.br

MUDANÇAS NA DCTFWEB

A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais passou por algumas alterações, principalmente a partir da integração com o Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DComp Web). O objetivo da Receita Federal foi simplificar o procedimento de vinculação das compensações e facilitar a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) considerando os valores compensados. Para tanto, foram criadas duas funcionalidades – “Abater DComp” e “Importar da RFB” – que permitem importar os dados da Declaração de Compensação (DComp) transmitida no Per/DComp Web, dispensando a digitação na DCTFWeb. A função “Abater DComp” possibilita emitir o Darf, descontando os valores compensados por meio da DComp, sem a necessidade de retificar a DCTFWeb e incluir manualmente esses dados. Já a função “Importar da RFB” permite o preenchimento automático dos dados da DComp, nos casos de retificação da DCTFWeb.

🌐 www.gov.br/receitafederal



RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO

A entrega da Procuração RFB agora só pode ser feita com firma reconhecida em cartório, ficando restrita ao protocolo por meio do Processo Dossiê de Atendimento (DDA). O DDA deve ser formalizado em nome do outorgante ou pelo outorgado indicado na procuração. Caso não haja solicitação de juntada de documentação pelo interessado da Procuração RFB, o processo será excluído no prazo de três dias úteis. A solicitação de juntada deve ser feita a partir do aplicativo disponível no site da Receita. Mais informações podem ser obtidas no Ato Declaratório Executivo Coge nº 7/2020.

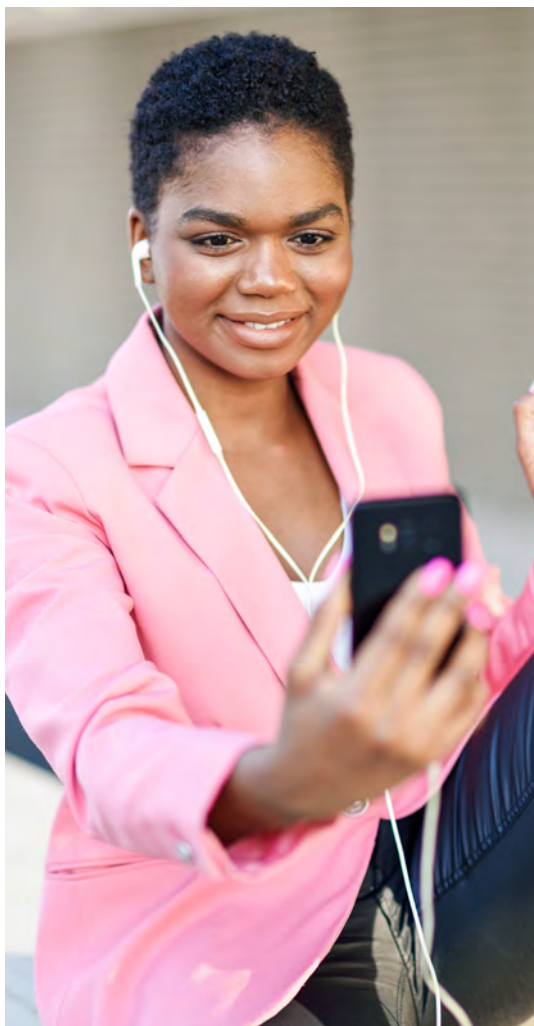
🌐 www.gov.br/receitafederal



MAIS 5% NO CONSIGNADO

O governo federal elevou em 5% a possibilidade de contratação de empréstimo consignado para beneficiários do INSS. Segundo a Medida Provisória nº 1.006, este acréscimo é válido para contratos de empréstimos firmados até 31 de dezembro de 2020. O objetivo é possibilitar que mesmo os que já tinham atingido o limite de 30% de contratação de empréstimo possam ter mais 5% de margem para realizar novas contratações. A partir da MP, os empréstimos consignados poderão atingir até 35% da margem consignável do valor do benefício + 5% para uso de cartão de crédito na modalidade crédito rotativo e/ou saque, podendo totalizar 40%. Atualmente, 11,3 milhões de aposentados e pensionistas do INSS possuem contrato de empréstimos consignados.

🌐 www.gov.br



CERTIFICAÇÃO NÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentou as emissões de certificados digitais de forma não presencial por meio de videoconferência. De acordo com a legislação, as autoridades de registro da ICP-Brasil devem, para tanto, atuar para manter a equivalência do nível de segurança. Com esta inovação, atualizam-se os procedimentos da ICP-Brasil para a identificação e o cadastro de seus usuários, ao se valer de novas tecnologias seguras disponíveis para tal finalidade, equiparando a regulamentação brasileira às mais modernas existentes no mundo, a exemplo do eIDAS – regulamento sobre identificação eletrônica e serviços de confiança para transações eletrônicas no mercado único europeu.

🌐 www.gov.br

NOVIDADES NA RAIS

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia promoveu atualizações no Sistema da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ano-base 2019. As mudanças atendem a uma solicitação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que encontrou problemas envolvendo os pagamentos dos abonos salariais do PIS/Pasep para os empregados. Foram inseridos novos vínculos e realizadas correções. Os ajustes se refletem na Consulta Trabalhador e na Consulta Declaração Rais, ano-base 2019, para empresas e Sistema Rais HOD. Entre as modificações estão a inclusão de vínculos, fonte eSocial, de trabalhadores com vínculo em 2019, que foram desligados em 2020 e que não constavam no primeiro carregamento. O contribuinte também poderá encontrar as atualizações das remunerações enviadas pelo eSocial até 17 de abril deste ano. Os arquivos atualizados foram transmitidos à Caixa Econômica Federal e à Dataprev.

🌐 www.cfc.org.br

LAUDO ELETRÔNICO

O Instituto Nacional do Seguro Social e o Conselho Nacional de Justiça lançaram o Laudo Eletrônico no Painel de Peritos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a Integração do PJe ao sistema INSS Jud. As iniciativas visam cumprir automaticamente as decisões judiciais. Além da redução de tempo esperada para recebimento de benefícios previdenciários, a ideia é liberar parte dos servidores da análise de processos e direcioná-los para outros atendimentos. Com a automatização dos procedimentos, espera-se a redução da possibilidade de pagamentos de multas por atrasos nos cumprimentos das decisões, além de outras sanções judiciais contra o INSS.

🌐 www.gov.br/inss

POUPATEMPO AMPLIADO

O Poupatempo, por meio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), ampliou para mais de 90 opções a quantidade de serviços digitais no portal, nos totens de autoatendimento e no aplicativo Poupatempo Digital. Entre as novidades estão a mudança ou adição de categoria, CNH (primeira habilitação) e liberação de veículos. O programa também coloca à disposição, em seus canais digitais, as opções para IPVA, Atestado de Antecedentes Criminais, Seguro Desemprego, Carteira de Trabalho, Nota Fiscal Paulista, entre outros serviços.

🌐 www.poupatempo.sp.gov.br

FILANTROPIA RESPONDE

CONSULTORIA PARA O TERCEIRO SETOR

POR

M. BIASIOLI
ADVOGADOS

1 Quais são os reflexos da LGPD nas organizações do Terceiro Setor?

A Lei nº 13.709/2018, popularmente conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tem como principal finalidade a proteção de dados e o uso de informações pessoais.

As organizações da sociedade civil (OSCs), por fazerem parte do setor de economia, serão afetadas pela entrada em vigor da Lei, pois os dados de todas as atividades realizadas deverão ser mantidos e organizados.

Portanto, na prática, as doações recebidas, os serviços, os contratos firmados, os cadastros de fornecedores, as informações financeiras, as informações contidas em sites institucionais, entre outros tantos dados, deverão ser mantidos e, na medida do possível, analisados e corrigidos para que sejam adequados ao disposto na legislação.

Sob outro aspecto, a OSC deverá adotar algumas políticas institucionais, internas e externas, visando garantir que está de acordo com a LGPD e demonstrar a exigência que detém com os seus parceiros e colaboradores para que tenham condutas que respeitem a legislação, reduzindo exponencialmente o risco de exposição e vazamento da base de dados.

2 Sou dirigente de uma associação na área educacional e gostaria de saber se, com o recente julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4480) declarando inconstitucional parte da Lei 12.101/09, não preciso mais de CEBAS para ter imunidade das contribuições sociais.

Caro leitor, em verdade, é necessário fazer um esclarecimento acerca do julgamento pelo STF, que tem gerado muitas dúvidas para as instituições. O que ficou decidido é que, de fato, a lei ordinária não pode regular contrapartidas (gratuidades) para reconhecer uma organização como beneficente de assistência social (CEBAS), cabendo tal regulação apenas para lei complementar. Todavia, outros requisitos (que não as contrapartidas) para a Certificação (CEBAS) podem, sim, ser regulados por lei ordinária, como é o caso da Lei 12.101/09 vigente. Desta forma,

se tais requisitos da lei ordinária não forem cumpridos, a organização não alcançará a certificação e, por consequência, fará jus à benesse tributária.

3 Minha instituição possui termo de parceria com o Poder Público e a Municipalidade sustenta que não é possível custos indiretos necessários à execução do objeto. Há alguma forma de argumentar contrariamente a tal posição?

Caro leitor, obrigado pela pergunta. A resposta é positiva. O artigo 46 da Lei 13.019/14 prevê exatamente esta possibilidade dentre aquelas em que o Poder Público pode assumir o pagamento com seus próprios recursos vinculados à parceria.

Inclusive o rol trazido no artigo não é exaustivo, podendo haver o enquadramento de outras despesas, desde que previstas no instrumento. Daí a importância de um acompanhamento adequado e técnico desta relação jurídica com o Poder Público, desde a celebração do instrumento contratual, passando pela execução e ultimando com a prestação perante o Tribunal de Contas.

4 Como representante de uma instituição beneficente, gostaria de saber se podemos praticar atividade econômica diversa para que consigamos obter mais receitas para a organização. A existência de lucros descaracteriza a natureza da instituição beneficente?

Essa é uma dúvida muito frequente, mas de extrema importância.

Em nosso ordenamento jurídico, já foi pacificado pela jurisprudência o entendimento quanto à plausibilidade jurídica da atividade econômica pela organização social para a manutenção de seus fins. Logo, não há qualquer impedimento para a exploração de atividade econômica enquanto atividade meio, desde que não haja distribuição de lucros e a renda obtida seja totalmente revertida em prol da finalidade social da instituição beneficente.

MÁSCARAS PELA CAUSA

Organizações sem fins lucrativos veem, durante a pandemia, oportunidade de gerar renda com a confecção e venda de máscaras de proteção contra a Covid-19 – e aproveitam para difundir suas atividades

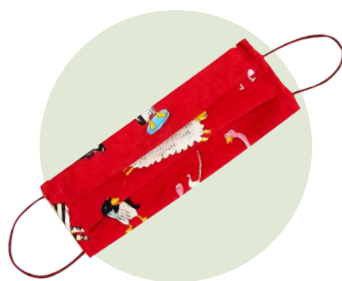
Responsável por diminuir ainda mais o volume de doações recebidas pelas organizações sociais do Terceiro Setor – processo que vem ocorrendo há pelo menos oito anos, em função da crise econômica do país –, a Covid-19 levou várias ONGs a buscar outras fontes de renda.

Desde as primeiras semanas da pandemia do novo coronavírus, muitas vêm apostando, por exemplo, na confecção e venda de máscaras de tecido para a proteção de crianças e adultos. Além de reforçar o caixa e as ações de prevenção à doença, as instituições ainda estão conseguindo divulgar a causa que defendem.

É o caso da máscara protetora do **Instituto Luisa Mell**, confeccionada em helanca, um tipo de malha bem maleável, com boa elasticidade, flexibilidade e retenção de suor. A fixação no rosto se dá por meio de “cadarços” feitos com o próprio viés de acabamento, permitindo uma melhor regulação para cada tamanho e formato de rosto. A ONG da apresentadora e ativista atua resgatando e salvando animais de diversas situações de abandono e maus tratos.

Também voltadas a crianças, as máscaras de proteção costuradas pelas artesãs da **Orientavida** têm se destacado. Feitas em tecido 100% algodão, estampadas ou lisas, elas vêm em kits com dez unidades. Como utiliza tecidos diversos, a instituição não possui estoque. Entretanto, garante ao comprador o envio de pelo menos duas estampas diferentes. A ONG atua em defesa e pela garantia dos direitos de indivíduos e famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

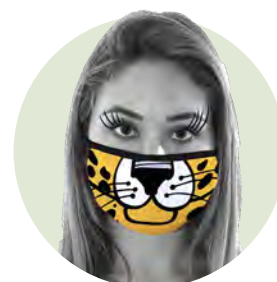
Desenhadas pelo publicitário Rafael Mantesso, as estampas das máscaras da coleção da **Ampara Animal** têm igualmente feito sucesso. Com quatro camadas – duas de tecido e duas de TNT –, elas têm parte do valor de venda revertida para a ONG, que trabalha pelos animais abandonados e rejeitados, auxiliando atualmente mais de 450 abrigos em todo o país. 🐾



Máscara protetora – kids
Kit com dez
Orientavida
R\$ 100,00



Máscara protetora – kids
Kit com três
Instituto Luisa Mell
R\$ 39,90



Máscara protetora – adulto
Unitário
Ampara Animal
R\$ 19,99



LGPD

E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

um exercício do legítimo interesse das OSCs

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) dispõe de forma ampla sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, seja por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Ao dispor que se aplica ao tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas de direito privado, a legislação está impondo sua aplicação às associações e fundações de direito privado, pois constam no Código Civil como pessoas jurídicas de direito privado.

É inquestionável que a LGPD foi proposta e promulgada com o viés de proteger as pessoas físicas nas relações de consumo, especificamente, quanto ao uso de seus dados pessoais. Proteger, na verdade, o dado pessoal. Como dado pessoal, devemos entender toda e qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa.

O conceito legal de dado pessoal é muito amplo, embora não inclua informações básicas como nome, RG, CPF, e-mail e endereço. É certo que existem outros meios de interação entre as organizações e as pessoas físicas, tais como os cookies, que são usados para rastrear informações dos visitantes de páginas de internet. Através deles, as organizações possuem condições de coletar informações e utilizá-las para impactar e gerar relacionamento com alguma pessoa física. Portanto, esse também deve ser considerado um dado pessoal.

Outra definição legal é a de dado pessoal sensível, que, como o próprio nome diz, são aqueles que permitem uma maior identificação da pessoa física. Por isso, a organização deve redobrar o cuidado no tratamento desse dado pessoal.

Como tratamento de dados, devemos entender qualquer operação executada com um dado pessoal, iniciando na coleta do dado e terminando no descarte.

Quanto à necessidade, é certo que a organização deve tratar apenas os dados que necessita para que possa relacionar-se com a pessoa física naquilo que está permitido por essa pessoa. Por exemplo, caso a organização esteja autorizada pela pessoa física a comunicar-se com ela através de e-mail marketing, a organização não está autorizada a solicitar o contato telefônico dessa pessoa física, pois esse não é um dado necessário para fins de envio do e-mail.

Portanto, é certo que em todas as ações desenvolvidas, seja na área do telemarketing ou em outras, ao envolver o tratamento de dados pessoais, a organização deverá observar os princípios descritos no art. 6º, da LGPD. É certo que o cumprimento dos



GUILHERME REIS



RENATA LIMA

princípios em questão fará com que a organização atue em harmonia com a LGPD.

Quanto ao tratamento dos dados, o rol apresentado é taxativo, não sendo permitido em outras situações que não as previstas na lei em questão. Essas hipóteses são denominadas de bases legais, em que a lei autoriza o tratamento de dados pessoais previstos no artigo 7º, da LGPD.

As organizações da sociedade civil poderão tratar os dados dos seus apoiadores com fundamento no legítimo interesse.

O legítimo interesse é uma hipótese mais flexível para o uso de dados pessoais, mas isso não significa que não se deva ter atenção às demais regras existentes na legislação. Devemos destacar que a lei em questão ainda está pendente de regulamentação.

Portanto, considerando o relacionamento que já existe entre as organizações e seus apoiadores por diversos meios, o legítimo interesse poderá subsidiar o tratamento dos dados pessoais, pois é certo que a existência de um relacionamento prévio e contínuo caracteriza o interesse da pessoa física nesse relacionamento, o que nos leva à conclusão de que o consentimento pode ser considerado desnecessário. Ademais, é certo que as causas sociais ganham cada dia mais relevância e interesse por parte de nossa sociedade, o que nos permite concluir que informações a seu respeito causam nenhum ou pouquíssimo impacto na pessoa física ou, ainda, que há uma justificativa convincente para que o contato com uma pessoa física seja feito pela organização.

As considerações acima se referem ao tratamento de dados com as pessoas físicas com as quais a organização já se relacionava antes da vigência da LGPD.

Entendemos que o legítimo interesse permite a continuidade do relacionamento realizado através do telemarketing com aqueles apoiadores que doam ou já doaram para a organização.

Por outro lado, para que seja feito contato através do telemarketing para a captação de recursos, deve existir um prévio consentimento, ou até mesmo, deve ser feito um contato prévio para que a pessoa física dê o consentimento. Nesse caso, se o consentimento for concedido por ligação telefônica, a organização deverá fazer a gravação do telefonema e informar à pessoa física.

Qualquer abordagem direta através de algum dado pessoal sem a finalidade de pedir o consentimento ou sem prévio consentimento afronta a LGPD.

Por fim, o recomendado é que cada organização da sociedade civil tenha um programa de proteção de dados específico, adequado ao tratamento que realiza, sob pena de sofrer as sanções administrativas e até mesmo ser responsabilizada judicialmente pelo tratamento indevido de dados. 🌐

Guilherme Reis é advogado com atuação no Terceiro Setor – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais Minas Gerais (182.006), Espírito Santo (10.983). Professor do curso de pós-graduação em direito e contabilidade para o Terceiro Setor da FBMG. Sócio do escritório LIMA & REIS Sociedade de Advogados – Especializado em Terceiro Setor. Renata Lima é advogada e contadora com 13 anos de atuação no Terceiro Setor – inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Minas Gerais (154.326). Graduada em Direito e Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, é especialista em direito tributário. Professora da pós-graduação em Direito e Contabilidade para o Terceiro Setor da FBMG. Sócia do escritório LIMA & REIS Sociedade de Advogados - Especializado em Terceiro Setor.

Consultoria e Assessoria especializada em entidades sem Fins Lucrativos.



Serviços com foco no Terceiro Setor

A QUALITY É O PARCEIRO IDEAL PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COLÉGIOS E FACULDADES QUE BUSCAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS **CONTÁBIL, FISCAL, FINANCEIRA E TRABALHISTA**.

SOMOS ATUALMENTE UMA DAS PRINCIPAIS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO BRASIL.

TRABALHAMOS NO MAIS ALTO NÍVEL DE EXCELÊNCIA DE PROCESSOS DE GESTÃO E TECNOLOGIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE NOSSOS SERVIÇOS E A SATISFAÇÃO COMPLETA DE NOSSOS CLIENTES.



-  **TERCEIRIZAÇÃO CONTÁBIL e FISCAL**
-  **TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA e RH**
-  **GESTÃO FINANCEIRA e PRESTAÇÃO DE CONTAS**
-  **FORMALIZAÇÃO, ESTATUTO e ATAS**
-  **ISENÇÕES, IMUNIDADES e CERTIFICAÇÕES**
-  **CONSULTORIA E TREINAMENTOS**